PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 A 2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RUA ONOFRE GARCIA Nº 280
TELEFONE (67)32481046

Prefeito
Ivan da Cruz Pereira

Vice – prefeito
Ocesino Alves de Oliveira

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Professora: Inês dos Santos Pinho

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS/2015

Comissão de Elaboração

Inspeção Escolar (coordenadora)
Prof.ª Ieda Silva de Oliveira

Coordenador Pedagógico (equipe técnica)
Prof.ª Ricardo Alexandre de Andrade Cavazani

Coordenador Pedagógico (equipe técnica)
Prof.ª Márcia Garcia de Melo

Representante da área de desenvolvimento local:
José Geraldo Siscar

Representante da secretaria de Estado MS /Coordenadora de Gestores:
Professora: Márcia Teixeira dos Santos Vida

Representante da Câmara de Vereadores:
Ver: Roberto Carlos da Silva

Representante da Escola Privada e Universidades:
Professora: Sandra Sueli Costa Schons

Representante dos Professores:
Adiméia Alves do Amaral Santos**:**

Representante dos Gestores Escolares:
João Donizete Corsini

Representante do Departamento de Cultura:
Maestro Wanderlan Rodrigues de Lima

Representante do Departamento de Esporte :
Diretor de Esportes: Sebastião Rodrigues da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania:
Izabel Maria Munari

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Juliana Ferrari

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e de Fomento ao Desenvolvimento:
Wilson Matheus

Representante de Sindicatos e Movimentos Sociais:
João Carlos Clarindo Costa e
José Alves Macedo

Representante de Alunos:
Cleonice Cândida Ferreira Pereira

PALAVRAS DO PREFEITO

É com muita alegria e com o peso da responsabilidade de pensar na organização da cidade de Paraíso das Águas do ponto de vista das políticas públicas voltadas para a educação e para o desenvolvimento humano, que construímos o nosso Plano Municipal de Educação – PME.

Muito mais do que atender a lei, é comprometer-se com o sonho de justiça social, de igualdade de oportunidades de acesso e de permanência com sucesso para nossas crianças ,jovens e adultos do nosso Município de Paraiso das Águas que precisam, e devem, usufruir do direito de ter uma educação de qualidade social numa escola pública, com condições de atender com dignidade e respeito a cada um que a ela se dirija.

Muito já fizemos pelo ensino público de Paraíso; sabemos que muito mais ainda há por se fazer. E foi enfrentando um mar de adversidades e dificuldades que chegamos até aqui.

Que a justiça de nossa causa nos una no que é fundamental para a construção da cidade que todos nós merecemos: uma cidade moderna, com sua população usufruindo o direito de uma educação pautada no princípio da gestão democrática e do desenvolvimento humano.

E foi sob essa perspectiva que a construção do nosso Plano Municipal de Educação ocorreu: envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores de nossa sociedade ligados à educação. Da mesma forma, a participação da sociedade paraisense foi de suma importância para concretizar os objetivos e metas ora traçados.

Enfim, o sonho de construir uma educação de qualidade tem um preço e nem todos estão dispostos a pagar por ele. O preço é a luta diuturna, o trabalho incessante e a disposição para recomeçar, sempre que necessário.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

Apresentamos à sociedade do Município de Paraíso das Águas o Plano Municipal de Educação 2015-2025, como um documento que define metas educacionais para o nosso Município, por um período de dez anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2013, que instituiu o Plano Nacional de Educação.

Juntos, governo, sociedade civil, pais, alunos, professores e demais profissionais da educação analisaram, propuseram e definiram políticas públicas para educação, com o propósito de reduzir as desigualdades sociais e regionais, e superar a descontinuidade do trabalho na educação, onde os princípios norteadores de nosso Plano Municipal de Educação tiveram como objetivo garantir, então, uma gestão democrática do ensino público, assegurando a participação dos diferentes segmentos da sociedade, através de eixos, tais como: Planejamento, Participação, Trabalho Coletivo, Responsabilidade, Comprometimento, Colaboração, Compromisso, Autonomia, Identidade e Transparência.

O Plano Municipal de Educação do Município de Paraíso das Águas foi elaborado em consonância com o Plano Estadual de Educação e com o Plano Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, garantindo a identidade e autonomia de nosso Município, como instrumentos importantes na efetivação do direito à educação de qualidade, no período de dez anos. Tem-se aí um primeiro desafio: eles atuam contra a descontinuidade das políticas e têm a possibilidade de abranger o conjunto do território, promovendo um diálogo entre as diferentes redes atuantes, sejam elas municipais, estaduais, federais ou privadas.

Para além da demanda de estabelecer ou revisar os planos educacionais, também se faz necessária a implementação de processos participativos durante a elaboração dessas políticas. Isso significa considerar, juntamente com gestores e especialistas, a participação de toda a comunidade, como pais ou responsáveis, estudantes, coordenadores e outros atores sociais. Essa é uma maneira de trazer legitimidade ao plano, de fazer com que ele reflita as demandas locais e, assim, ganhe o reconhecimento da comunidade educacional.

E como estruturar esse processo participativo? Como garantir uma gestão democrática que considere e encaminhe os apontamentos feitos pela sociedade? Quais são os desafios eminentes dos gestores públicos e escolares? Assim, reunimos especialistas para debater o assunto – o que resultou no Plano Municipal de Educação do Município de paraíso das Águas.

Não percamos, pois, essa oportunidade de buscar o melhor para a nossa educação. Nosso desejo é que possamos fomentar a qualidade na educação em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo que possamos atingir as médias nacionais para o IDEB.

Agradecemos, assim, a todos os nossos colaboradores, parceiros e construtores de uma efetiva agenda de compromissos pelo ensino público de nossa cidade de Paraíso das Águas .

Ines dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O delineamento de uma construção política educacional para o município de Paraíso das Águas - MS consiste em uma proposta de lutas democráticas e participativas da sociedade. Assim ratificando que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, como prescreve o Art. 205 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Nesse intuito, a Secretaria Municipal de Educação desde o final do ano de 2013, vem trabalhando sob a orientação do Ministério da Educação (MEC) na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

Para tanto, foi constituída uma Comissão com representantes de várias instituições da Sociedade Civil, governamental e não governamental, conforme publicado no Diário Oficial do Município decreto de nº 108, de 15 de agosto de 2014. Essa Comissão teve como objetivo a orientação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), sendo que a primeira reunião aconteceu a 14 de maio de 2014, para debater assuntos pertinentes como levantamento situacional, calendário.

O PME de Paraíso das Águas- MS está alinhado tanto ao Plano Estadual de Educação (PEE) como ao Plano Nacional de Educação (PNE), contendo as mesmas metas do Plano Nacional e as mesmas diretrizes, porém, os objetivos específicos e as estratégias voltam-se à realidade do município.

A Secretaria de Educação organizou no dia 15 de junho de 2015, o fechamento das unidades educacionais do município, com a participação efetiva de todos os funcionários das unidades escolares municipais, além de convidados como pais, alunos, movimentos sindicais da área da educação, escolas estaduais e privadas e representantes de várias instituições. Durante os trabalhos, com suas respectivas representatividades, para voltar a discutir o texto base e para finalizar o documento em plenária final.

Cabe ressaltar, que a participação da Secretaria Municipal de Educação foi de grande relevância no âmbito do processo de consolidação do PME de Paraíso das Aguas. Documento este que será referencial na orientação das políticas educacionais no próximo decênio, a saber, de 2015 a 2025, para subsidiar as decisões dos gestores educacionais, a execução das ações e criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da educação, em todos os níveis de ensino, no município de Paraíso das Águas - MS.

Ieda Silva de Oliveira
Coordenadora da Comissão Municipal de Elaboração

História

Paraíso das Águas é um município brasileiro da região Centro-Oeste, situado no estado de Mato Grosso do Sul. Até então distrito de Costa Rica, fica no nordeste do estado, entre Camapuã e Chapadão do Sul. Paraíso das Águas possui uma população estimada de 4.273 habitantes, e seu território abrangerá parte dos municípios de Água Clara, Costa Rica e Chapadão do Sul.

O município de Paraíso das Águas foi emancipado pelo governo estadual em 2003 após a realização de plebiscito em Água Clara, Costa Rica e Chapadão do Sul. Segundo o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MS), o ato foi aprovado por 96,34% dos eleitores. Entretanto, o decreto de emancipação foi questionado judicialmente pela prefeitura de Água Clara, que alegava prejuízo na economia por conta da perda de território. O impasse durou até dezembro de 2009, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou válido o decreto estadual que dava autonomia a Paraíso.

Paraíso das Águas é o mais novo município de Mato Grosso do Sul. O anúncio foi feito na manhã do dia 3 de dezembro de 2009 pelo ministro do STF (Supremo Tribunal Federal), Ricardo Lewandowski. Com a criação do novo município, Mato Grosso do Sul passaria a abranger 79 municípios.

A informação foi transmitida pelo prefeito de Chapadão do Sul, Jocelito Krug (PMDB), que esteve pela manhã na Assembleia Legislativa reunido com o deputado estadual Ary Rigo (PSDB), um dos maiores batalhadores pela emancipação do distrito. A decisão do ministro coloca ponto final na Adin (Ação Direta de Inconstitucionalidade) movida pelo Ministério Público Federal (MPF) arguindo a criação do município. Tentativa semelhante teve o então prefeito de Água Clara, Ésio Vicente de Matos (DEM), que alegava prejuízo a economia do município. Na petição, eles argumentaram que a Emenda Constitucional 57, de dezembro do ano passado, convalidou as leis estaduais que criaram municípios até 31 de dezembro de 2006.

O decreto estadual que criou Paraíso das Águas foi publicado em 29 de setembro de 2003. Contudo o processo de criação foi suspenso na Justiça pelo município de Água Clara. O distrito ganhou autonomia e tornar-se-ia município em 29 de setembro de 2003, sendo desmembrado a partir dos municípios de Água Clara, Costa Rica e Chapadão do Sul, possuindo assim 3.251 km². Porém, a lei que criava o novo município foi considerada inconstitucional após a prefeitura de Água Clara ter recorrido à Justiça.

As eleições chegaram a ser marcadas para março de 2010, mas foram suspensas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O órgão determinou que a escolha do prefeito e dos vereadores fosse realizada nas eleições municipais de 2012. O presidente do TRE-MS, Josué de Oliveira, disse que a preocupação agora é com a formação do município, pois a partir da eleição do prefeito e dos vereadores, começam as atividades de fato. Câmara deve eleger seu presidente e a mesa diretora. Depois, é provável que os vereadores vão pensar na formação da lei orgânica municipal, que é a constituição do município. Por outro lado, o Executivo vai estruturar o seu trabalho, escolher os secretários e pensar também em um plano de cargos e carreiras para os funcionários que serão naturalmente escolhidos por concurso público.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 11
LEI Nº 160, DE 24 DE JUNHO DE 2015..... 12
META 1..... 15
ANÁLISE SITUACIONAL..... 15
ESTRATÉGIAS..... 19
META 2..... 21
ANÁLISE SITUACIONAL..... 21
ESTRATÉGIAS..... 24
META 3..... 26
ANÁLISE SITUACIONAL..... 26
ESTRATÉGIAS..... 30
META 4..... 31
ANÁLISE SITUACIONAL..... 31
ESTRATÉGIAS..... 34
META 5..... 37
ANÁLISE SITUACIONAL..... 37
ESTRATÉGIAS..... 39
META 6..... 40
ANÁLISE SITUACIONAL..... 40
ESTRATÉGIAS..... 42
META 7..... 43
ANÁLISE SITUACIONAL..... 43
ESTRATÉGIAS..... 48
META 8..... 49
ANÁLISE SITUACIONAL..... 49
ESTRATÉGIAS..... 50
META 9..... 52
ANÁLISE SITUACIONAL..... 52
ESTRATÉGIAS..... 56
META 10..... 58
ANÁLISE SITUACIONAL..... 58
ESTRATÉGIAS..... 59
META 11..... 60
ANÁLISE SITUACIONAL..... 60
ESTRATÉGIAS..... 61
META 12..... 62
ANÁLISE SITUACIONAL..... 62
ESTRATÉGIAS..... 66
META 13..... 67
ANÁLISE SITUACIONAL..... 67
ESTRATÉGIAS..... 68
META 14..... 69
ANÁLISE SITUACIONAL..... 69
ESTRATÉGIAS..... 70
METAS 15,16,17 E 18..... 71
ANÁLISE SITUACIONAL 71
ESTRATÉGIAS META 15..... 75
ESTRATÉGIAS META 16..... 75

ESTRATÉGIAS META 17..... 76
ESTRATÉGIAS META 18..... 76
META 19..... 77
ANÁLISE SITUACIONAL..... 77
ESTRATÉGIAS..... 78
META 20..... 80
ANÁLISE SITUACIONAL..... 80
ESTRATÉGIAS 85
REFERÊNCIAS..... 86

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação do município de Paraíso das Águas é um documento que contém as metas e estratégias propostas para curto, médio e longo prazo, para a educação no município num período de dez anos e tem como objetivo responder as necessidades educacionais do município, tendo em vista a melhoria na qualidade da educação em todo o sistema de ensino de forma participativa. O PME é o resultado do conjunto de aspirações comunitárias entre governo e sociedade civil, que com base científica e com a utilização de recursos previsíveis constitui-se em um instrumento fundamental para que o município possa definir com clareza e responsabilidade a sua competência na área educacional, aspecto imprescindível para responder as necessidades sociais, garantindo a efetivação das diretrizes e ações planejadas. Nesse sentido, a atual administração firma seu compromisso assumindo a coordenação do processo de definição, das diretrizes, das metas e estratégias no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação aos novos planos nacional e estadual de educação, Lei n. 13.005/2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) e Lei n. 4.621/2014 que aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE 2014-2024) com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da Educação Básica, transformando no Plano Municipal de Educação – PME com vigência de 2015 a 2025. Os elementos norteadores foram elaborados a partir de pesquisa realizada na legislação vigente – Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 1989, Lei n. 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB, Lei n.11.494 de 20 de julho de 2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Lei n. 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, Lei n. 4.621de 22 de dezembro de 2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e em documentos como Censo Escolar, Lei Orgânica do Município, IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. O PME traz ainda o levantamento de dados que representam as expectativas dos segmentos da sociedade e visão de futuro dos participantes das oficinas ministradas pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Educação. A estruturação do PME foi elaborada conforme a nova Organização da Educação Nacional proposta pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que prevê dois níveis: educação básica, constituída pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, além de formas diferenciadas de desenvolver os níveis e etapas acima, segundo as especificidades do público alvo, quais sejam: educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional, e ainda a educação do campo. Este PME contempla todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica.

LEI Nº 160, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Institui o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015-2025, e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/14.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a participação da sociedade, por intermédio do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas anuais, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

IV – Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação, será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta Lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município, e a composição dos representantes deverão ser normatizados em Decreto do Executivo.

Art. 7º Enquanto não instituído o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta Lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do município e a toda a população.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o apoio do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Fórum Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas

associadas e complementares às constantes do PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Art. 10 O Município de Paraíso das Águas incluirá nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

§ 1º Caberá aos gestores a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizará Avaliação Diagnóstica bienal inicial e final da Educação Básica, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 24 de junho de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente 60% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Análise Situacional

O direito da criança de zero a seis anos à educação é uma conquista que veio a ser afirmado a partir da Constituição de 1988, quando recebeu destaque, até então inexistente na legislação brasileira, pois passa a ser visto na perspectiva do direito da criança e do direito à educação, e não mais, como amparo, assistência e direito da mulher trabalhadora. Tal projeção foi um grande avanço para o campo do direito das crianças de zero a seis anos de idade[2]. Com a inclusão da creche no capítulo da Educação Infantil da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (inciso I do art. 30) ficou explícita a função eminentemente educativa da mesma, à qual se agregam à educação as ações de cuidado.

A visibilidade da educação infantil enquanto um direito da criança, como primeira etapa da educação básica e a sua inclusão nos sistemas de ensino, quer seja estadual e ou municipal, exigiu a superação de serviços que outrora foram marcados pela divisão entre Assistência e Educação, como também uma adequação da legislação educacional. Assim, a garantia da qualidade na estrutura física das instituições educativas, na formação dos profissionais, nas propostas pedagógicas, nos concursos de professores, na segurança, na alimentação e nos direitos das crianças, como lazer e convívio familiar, foram e continuam sendo imprescindíveis.

No entanto, a educação infantil ainda é palco de discussão controversa, pois cotidianamente emergem opiniões divergentes quando se trata de definir suas funções quais sejam: a educação e o cuidado para/com crianças de zero a seis anos de idade. Assim, muitos não querem entender essa etapa enquanto política ligada à educação, outros não a compreendem enquanto direito da criança, ou, ainda, alguns querem negá-la apresentando propostas para desqualificá-la.

O fato de se ter a educação infantil garantida enquanto direito à educação, não foi acompanhada, no primeiro momento, de uma política de financiamento, de forma que os avanços obtidos viessem a beneficiar essa etapa na ampliação de oferta com qualidade. A União repassou o encargo da educação básica - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - para os municípios e para os estados[3], retirando-se totalmente dessa responsabilidade ao estabelecer o Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, de 1998 a 2006.

Assim, se por um lado, a educação infantil constituiu-se um direito no papel, por outro, o FUNDEF tornou-a de papel ao priorizar o financiamento para o ensino fundamental. Este fato foi minimizado posteriormente com a ampliação do FUNDEF para FUNDEB (2007 a 2022). Porém, só terá maior proporção com os 10% do PIB e com a implantação do Custo

[2] Vamos tratar, neste texto, de crianças de zero a seis anos de idade, pois a legislação educacional determina que as crianças que completam seis anos após 31 de março devem ser matriculadas na educação infantil, assim este grupo etário tem uma parte significativa matriculada nesta etapa de ensino.

[3] LDBEN, art. 10, parágrafo VI: "Os estados incumbir-se-ão de assegurar o ensino fundamental e oferecer com prioridade o ensino médio" e, art. 11 parágrafo V: "Os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental".

Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE (Meta 20, estratégia 20.6) e do Custo Aluno-Qualidade - CAQ (Meta 20, estratégia 20.7).

Ainda na década de 1990, a implantação do FUNDEF deu impulso ao processo de municipalização da educação infantil em Mato Grosso do Sul, considerando que a ampliação de vagas no ensino fundamental ampliaria os recursos para a educação, o que não se aplicava à educação infantil.

Nesse contexto, iniciou-se, em 1998, a desativação da pré-escola na rede estadual de ensino[4], esta política gerou a municipalização da educação infantil e trouxe vários impasses tanto para o estado quanto para os municípios e, particularmente, para a educação infantil, pois ocorreu sem discussão, organização, planejamento e previsão dos impactos que traria.

O primeiro impasse foi a retirada do direito de frequentar a educação infantil das crianças que tinham entre quatro e seis anos incompletos, considerando que as salas de pré-escola na rede estadual de ensino foram desativadas. Este fato é visível na queda de matrículas que se apresenta no quadro a seguir.

Quadro 1 - Educação Infantil – Matrícula Inicial por Dependência Administrativa

Ano	Total Geral		Matrícula Dependência Administrativa							
			Estadual		Federal		Municipal		Privada	
	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola
1995	-	47.576	-	11.720	-	31	-	19.837	-	15.988
1996	-	49.002	-	11.689	-	35	-	21.032	-	16.246
1997	-	48.345	-	13.233	-	0	-	21.774	-	13.347

Diante dessa mudança na oferta, não houve um planejamento prévio junto aos municípios, de forma que estes não tiveram tempo hábil para ampliar as suas redes, de imediato, e absorver toda a demanda que passou a ser sua. Em decorrência, as redes municipais de ensino tiveram que se reorganizar para absorver as crianças da pré-escola, e isto só veio ocorrer nos anos subsequentes.

O processo de desativação da pré-escola na rede estadual de ensino foi acompanhado da organização do ensino fundamental em ciclos[5], a partir de 1998, com nove anos de duração, que matriculou as crianças que completavam 6 anos até 31 de dezembro do ano letivo, no 1º ano do Ciclo I, no ensino fundamental. Esse foi outro impacto para as crianças da pré-escola, mas de grande benefício do ponto de vista do financiamento, uma vez que esta organização beneficiou a rede estadual de ensino, pois as crianças foram incorporadas no ensino fundamental de 9 anos, passando a compor os dados para recebimento do FUNDEF, ampliando assim os recursos estaduais.

O segundo impasse da interpretação da lei foi a passagem das creches que se encontravam na Assistência Social para as Secretarias de Educação, ou seja, para o sistema educacional, pois não havia garantia de que as verbas destinadas através da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) para o atendimento em creches mantidas pela Assistência Social, fossem repassadas para a Educação. Isso implicou parcerias em vários municípios e no próprio Sistema Estadual de Ensino: a Assistência Social operacionalizava

[4]Resolução/SED nº 1.222, de 11 de fevereiro de 1998, art. 6º: "A unidade escolar, independente da implantação do ensino fundamental em ciclos, solicitará a desativação da educação pré-escolar".

[5]Resolução/SED nº 1.222/1998 - Dispõe sobre a instituição e organização curricular em ciclos no EF, na Rede Estadual de Ensino de MS, com duração de 9 (nove) anos, a partir de 1998. Art. 4º: "A matrícula inicial nos ciclos do ensino fundamental obedecerá aos seguintes critérios: I – no ciclo I, o aluno que completar 6 (seis) anos até 31 de dezembro; [...]"

a educação infantil e a Educação cedia professores. Ou ainda, de gestão compartilhada[6] entre as duas Secretarias (Educação e Assistência), o que feria a própria legislação educacional nacional que estabelecia prazo para integração ao respectivo Sistema de Ensino (art.89 da Lei n. 9.394/1996).

Em 2007, a educação infantil recebe outro impacto com a implantação da Lei n.º 11.274/2006[7], que altera a Lei n.º 9.394/1996, dispondo sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, ou seja, oito anos depois do impacto da implantação do FUNDEF e do processo de municipalização, a educação infantil em MS encontra-se novamente na situação anteriormente discutida, só que, dessa vez, com uma intervenção judicial, através de liminar, que interferiu radicalmente nas políticas públicas de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, uma vez que determina a matrícula das crianças que completam 6 anos até 31 de dezembro do ano letivo, no primeiro ano do ensino fundamental[8]. Essa liminar está em vigor até os dias atuais.

Gráfico 1 - Matrículas na Educação Infantil – Creches e Pré-escola no MS.

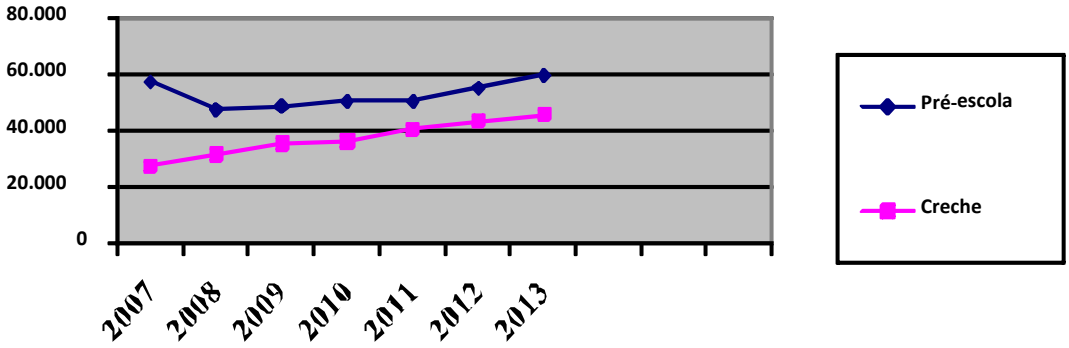

Nesse contexto, quando se trata de ampliação da educação infantil, é preciso observar a demanda para crianças de zero a 3 anos que deve frequentar a Creche, pois é neste grupo de idade que o atendimento não tem cobertura.

[6] Quando os Centros de Educação Infantil de Campo Grande, que eram mantidos pelo estado, foram municipalizados, ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e não da Educação, conforme previa a LDBEN. Dessa forma, foi estabelecida uma gestão compartilhada pelo Decreto n.º 10.000, de 27 de junho de 2007, que durou até 2014, quando este foi revogado pelo Decreto n.º 12.261, de 20 de janeiro de 2014.

[7] Art. 3º : O art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [...] (NR)"

[8] Decisão Proferida em 22/11/2007

De todo exposto, defiro o pedido liminar formulado pelo autor para o fim determinar ao requerido Estado de Mato Grosso do Sul que: 1. no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, autorize a matrícula na primeira série do ensino fundamental de crianças que venham a completar seis anos de idade durante o decorrer do ano letivo (de janeiro a dezembro); 2. querendo, implemente medida de avaliação psicopedagógica para avaliação do acesso; 3. notifique, no prazo de trinta dias, todas as escolas da rede pública e privada acerca do presente decisum, com a finalidade de implantar o efetivo cumprimento da medida liminar, que deverá alcança, inclusive, eventuais alunos que não tenham completado seis anos do início do ano letivo, mas estejam cursando a primeira série do ensino fundamental. Para o caso descumprimento, fixo multa diária, por aluno, de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser revertida para o Fundo de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados - instituído pela Lei n. 1.721/96. Cite-se o requerido para, no prazo de sessenta dias (art. 297 c/c 188, do CPC) contestar a presente ação, ficando advertido(s) que, não sendo contestado o pedido formulado pelo autor, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. Após, ao Ministério Público. Intimem-se.

Os dados de matrículas na educação infantil em Mato Grosso do Sul têm aumentado de forma lenta, mas gradativa, como em todo o País, porém esse quantitativo de oferta se avoluma quando se trata da Pré-escola, haja vista estes dois fatores:

a) o princípio da obrigatoriedade, determinada pela Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009, que prevê a obrigatoriedade da matrícula de 4 a 17 anos de idade; e
b) a ampliação do período parcial em detrimento do período integral, pois as prefeituras utilizam uma estrutura já existente, só que atendendo a dois grupos em períodos diferentes (matutino e vespertino).

Quadro 2 - Educação Infantil – Matrícula inicial por dependência administrativa

Ano	Total Geral		Matrícula Dependência Administrativa							
			Estadual		Federal		Municipal		Privada	
	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	ré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola
2008	31.628	47.750	183	153	-	-	24.916	37.046	6.529	10.551
2009	35.692	48.794	226	117	-	-	28.445	38.598	7.021	10.079
2010	36.295	50.479	195	130	-	-	28.793	39.951	7.307	10.398
2011	40.882	50.695	196	120	-	-	32.346	40.016	8.340	10.559
2012	43.740	55.457	212	118	-	-	34.278	44.569	9.250	10.770
2013	45.986	59.922	221	126	-	-	36.139	48.544	9.626	11.252

* Gráfico elaborado a partir de dados do Educacenso

Outro aspecto importante se refere ao processo de inclusão na oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial na educação infantil. Por isso, é importante observar o Quadro 3 que apresenta os dados sobre as crianças matriculadas nesta etapa da educação básica.

Quadro 3 – **PARAÍSO DAS ÁGUAS** - Matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, no Ensino Regular e na Educação Especial, da rede municipal, urbana e rural em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessa rede de ensino.

Município de Paraíso das Águas Dependência Administrativa	Matrícula inicial 2013				Matrícula inicial 2013			
	Ensino Regular				Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)			
	Educação Infantil				Educação Infantil			
	Creche		Pré-escola		Creche		Pré-escola	
	Parcial	**Integral**	**Parcial**	**Integral**	**Parcial**	**Integral**	**Parcial**	**Integral**
Municipal Urbana	25	0	76	0	0	0	0	0
Municipal Rural	12	0	61	0	0	0	0	0
Total de Matrículas	**37**	**0**	**137**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Fonte: Censo Escolar 2013

Todos os docentes que atua na educação infantil no Paraíso das Águas possui ensino superior. Há, entretanto, falta de formação dos não docentes que são contratados de forma terceirizada, ou até mesmo efetivados por concurso público, mas que são administrativos com diferentes nomenclaturas: Monitores, Berçaristas, Atendentes, Educadores, Recreadores, Auxiliares etc. Esses profissionais ocupam uma vaga de professor, às vezes em período integral ou em parcial, pois as prefeituras não contratam professores para os dois períodos. Alguns destes profissionais não possuem formação pedagógica, outros até a tem, no entanto, são pagos como administrativos, sem direitos e vantagens dos docentes. Dessa forma, o poder executivo municipal desqualifica e precariza o trabalho docente na educação infantil.

Todos os marcos legais da educação estabelecem que o professor é aquele que atua diretamente com crianças na educação infantil. Portanto, quem atua junto às crianças nos dois períodos deve ser professor.

Aqueles profissionais que se apresentam, na tabela abaixo, com escolaridade de ensino médio ou formação de Magistério de Ensino Médio, devem realizar curso de educação superior, em curto prazo, e o investimento em formação caberá ao Poder Executivo Municipal, que deverá ampliar seus quadros por concursos públicos para professores com ensino superior.

Quadro 4 - **Número de funções docentes na educação infantil por escolaridade, segundo a região geográfica e a Unidade da Federação – 2015**

Unidade da Federação	Funções Docentes na Educação Infantil					
	Total	Ensino Fundamental	Ensino Médio			Ensino Superior
			Ensino Médio – Total	Ensino Médio Normal Magistério/Magistério Indígena	Ensino Médio	
Brasil	474.591	3.144	186.553	117.965	68.588	284.894
Centro-Oeste	29.654	141	6.760	2.520	4.240	22.753
Mato Grosso do Sul	7.064	12	965	372	593	6.087
Paraíso das Águas	14	0	0	0	1	13

Fonte: MEC/Inep/Deed, 2015
Notas: 1 - Professores são os indivíduos que estão em efetiva regência de classe em 29/05/2015.
2 - Não inclui auxiliares da educação infantil.
3 - Não inclui os professores de turmas de atividade complementar e de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
4 - Educação infantil – pré-escola: inclui professores de turmas de educação infantil – unificada.
5 - Ensino médio normal/magistério: inclui professores do magistério específico indígena.

Diante do exposto, conclui-se que o quadro situacional da educação infantil de Paraíso das Águas requer políticas mais consistentes e efetivas para que as metas sejam atendidas. Nesse intuito, o PME- de Paraíso das Águas apresenta as seguintes estratégias:

META 1

ESTRATÉGIAS

1.1 Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de educação infantil, com recursos próprios ou em parceria com a união e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.

1.2 Fortalecer e ampliar as parcerias com governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

1.3 Implantar o atendimento na pré-escola através do atendimento em turno integral e parcial, de acordo com a Lei Federal nº 12.796/13.

1.4 Constituir equipes de atendimento multidisciplinar para apoio itinerante nas escolas de Educação Infantil.

1.5 Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo para 100% dos docentes da educação infantil da rede Municipal até o 5º ano de vigência deste plano.

1.6 Estruturar, em regime de colaboração com o governo federal, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças de educação infantil para 100% das escolas de educação infantil.

1.7 Implementar avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito das escolas da Educação Infantil, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.

1.8 Implementar, a partir de 2018, um sistema informatizado para preenchimento de vagas na Pré-escola.

1.9 Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

A garantia do direito à educação básica de qualidade é um princípio fundamental para o planejamento da educação, bem como para as políticas de gestão. A qualidade que se busca para o ensino fundamental, junto com a universalização dessa etapa, está relacionada à conquista da cidadania, à inserção no mundo do conhecimento, à participação social, à qualidade de vida, entre tantos outros.

As normas que embasam a organização da educação básica ressaltam a garantia legal do direito à educação, entendendo-a como um direito social e considerando-a direito público subjetivo, tendo em vista a obrigatoriedade de matrícula.

Nessa perspectiva, torna-se relevante traçar a trajetória dos avanços na organização do ensino fundamental desde a primeira lei de diretrizes e bases da educação nacional – Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que dispõe que "o ensino primário, obrigatório a partir dos sete anos, será ministrado, no mínimo, em quatro séries anuais" (arts. 26 e 27) e "o ensino médio será ministrado em dois ciclos, o ginasial e o colegial" (art 34), e que "o ciclo ginasial terá a duração de quatro séries anuais" (art. 44, §1º).

Em 1971, a Lei Federal nº 5.692, estabelece o Ensino de 1º Grau organizado com oito anos de duração e a obrigatoriedade para a faixa etária de 7 a 14 anos.

Em 1988, a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e prevê ainda que leis complementares fixarão normas para que as políticas educacionais sejam concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), n.° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ficam estabelecidas, no art. 32, a obrigatoriedade e a gratuidade, na escola pública, do ensino fundamental com duração mínima de 8 anos.

Além de constar da Constituição de 1988 e da LDBEN, esse direito está expresso, também, no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o "acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência".

Dado o interesse crescente no Brasil em ampliar o número de anos do ensino obrigatório, em 2005, a Lei n.º 11.114 altera o art. 32 da LDBEN tornando obrigatória a inclusão das crianças de seis anos nesta etapa da educação básica e, posteriormente, por meio da Lei n.º 11.274, de 2006, nova alteração do mesmo artigo amplia a duração do ensino fundamental para 9 anos, fixando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 a 14 anos de idade.

Em 2009, a Emenda Constitucional nº 59 amplia, dos 4 aos 17 anos de idade, a obrigatoriedade e a universalização para a educação básica.

Embora 93,8% das crianças e adolescentes brasileiros na faixa etária de 6 a 14 anos estejam frequentando o ensino fundamental, há ainda uma distância desafiadora para se alcançar a universalização estabelecida em lei e traduzida em meta no Plano Nacional de Educação, PEE-MS e no PME de Paraíso das Águas. E esse desafio está na inclusão da população em situação de maior vulnerabilidade social, ou seja, a população do campo, os grupos étnico-raciais, as pessoas com deficiência, os jovens e adultos em situação prisional, a população itinerante, entre outros. Muitos avanços já foram conseguidos, mas ainda há, no Brasil, segundo IBGE/Pnad 2011, 539.702 crianças e jovens de 6 a 14 anos fora da escola. Dos matriculados no ensino fundamental, apenas 67,4%. concluem a etapa até os 16 anos, conforme IBGE/Pnad 2012.

Os dados são ainda mais alarmantes quando revelam que um terço dos estudantes do 5º ano reprovou ou abandonou a escola pelo menos uma vez; destes, 43% são negros

(IBGE/PNAD 2011). Segundo dados do INEP/Prova Brasil 2011, os meninos têm, em média, probabilidade de 12% a mais de abandonar a escola do que as meninas. Além das desigualdades etnorraciais e de gênero, constata-se ainda grande desigualdade quando a comparação é feita considerando as diferentes regiões brasileiras e a escolaridade dos pais.
Atender às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais significa tratar de forma diferenciada os estudantes para assegurar a todos a igualdade de direito à educação, por isso é necessidade primordial incorporar a diversidade e oferecer apoio aos alunos com dificuldades de aprendizagem.
As metas relacionadas diretamente à aprendizagem dos alunos, para serem cumpridas necessitam da coordenação de muitos esforços para a melhoria de todo o sistema educacional, uma vez que estão relacionadas a muitas variáveis, dentre as quais: formação dos professores, gestão das escolas, base nacional comum, infraestrutura adequada dos prédios e materiais didático-pedagógicos das instituições de ensino.
Previstos no PNE e reiterados pelo PEE-MS, os referenciais para a base nacional comum, em discussão no Ministério de Educação (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE), recomendam o estabelecimento de direitos e objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental. O MEC, em articulação e colaboração com os entes federados, deverá, até o fim do segundo ano de vigência do PNE, elaborar e encaminhar ao CNE, para aprovação, esses referenciais a fim de possibilitar a equidade de direitos em relação à aprendizagem.
O quadro abaixo apresenta os dados do Brasil, do Centro-Oeste, Mato Grosso do Sul e do município de Paraíso das Águas com relação ao atendimento, matrícula e acesso à escola na etapa do ensino fundamental:

Quadro 1: Atendimento, matrícula e acesso à escola no ensino fundamental – 2015

		BRASIL	CENTRO-OESTE	MS	PARAÍSO DAS ÁGUAS
Pessoas de 6 a 14 anos na escola – taxa de atendimento		98,2 % 28.573.905 (n.º absoluto)	98,2 % 2.099.730 (n.º absoluto)	97,7 % 336.648 (n.º absoluto)	97,9% 975 (n.º absoluto)
Pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no EF – taxa líquida de matrícula		93,8 % 27.281.664	93,6 % 1.999.773	93,2 % 321.152	86,6% 835
População de 6 a 14 anos por acesso à escola	Total	29.088.731	2.137.484	344.605	995
	Frequentam	28.573.905	2.099.730	336.648	975
	Não frequentam	514.826	37.754	7.957	20

Fonte: IBGE/ Pnad 2015 disponível em http://www.observatoriodopne.org.br

Ao se fazer a análise do Quadro1, observa-se que, em Paraíso das Águas, a taxa de atendimento (97,9% ou 975 alunos) no ensino fundamental é maior que a população da faixa etária a ser atendida nessa etapa da educação básica, porque nesse quantitativo estão inclusos os matriculados acima de 14 anos, caracterizando distorção idade-série. Soma-se também a esses números, as crianças de 5 anos que ingressaram no ensino fundamental, por meio de intervenção judicial. A taxa líquida de matrícula, ou seja, de alunos cursando o ensino fundamental na idade recomendada, é de 86,6%, ou 835 alunos.
No Quadro 1, verifica-se ainda que 20 (2,1%) da população de 6 a 14 anos de Paraíso das Água, em 2013, não frequentou a escola.

Para análise do rendimento e fluxo escolar dos alunos do ensino fundamental de Mato Grosso do Sul, o Quadro 3 apresenta as taxas de aprovação, reprovação e abandono de cada ano do ensino fundamental, nos anos 2011 e 2012, por dependência administrativa.
No quadro abaixo, apresentamos as taxas de rendimento dos alunos do ensino fundamental em Mato Grosso do Sul, no ano de 2012:

Quadro 3: Movimento e rendimento escolar do ensino fundamental por dependência administrativa –
Mato Grosso do Sul

DEPENDÊNCIAS	FEDERAL						ESTADUAL						MUNICIPAL						PRIVADA					
	2012			2013			2012			2013			2012			2013			2012			2013		
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
TOTAL	**90,8**	**9,2**	**0,0**	**87,8**	**12,2**	**0,0**	**77,3**	**18,1**	**4,6**	**79,9**	**16,4**	**3,7**	**86**	**12,5**	**1,5**	**86,4**	**12,0**	**1,6**	**96,9**	**3**	**0,1**	**97,3**	**2,6**	**0,1**
1º ANO	--	--	--	--	--	--	96,2	2,7	1,1	99,0	0,1	0,9	98,0	1,1	0,9	98,7	0,6	0,7	99,0	0,5	0,5	99,1	0,7	0,2
2º ANO	--	--	--	--	--	--	76,0	23,2	0,8	79,1	20,3	0,6	80,2	18,9	0,9	81,2	17,9	0,9	97,7	2,1	0,2	97,4	2,5	0,1
3º ANO	--	--	--	--	--	--	83,5	15,7	0,8	86,1	13,3	0,6	84,7	14,5	0,8	85,8	13,3	0,9	97,9	2,0	0,1	98,0	1,9	0,1
4º ANO	--	--	--	--	--	--	87,0	11,9	1,1	89,4	9,8	0,8	87,6	11,4	1,0	87,8	11,2	1,0	98,3	1,7	0,0	98,4	1,5	0,1
5º ANO	--	--	--	--	--	--	89,3	9,1	1,6	91,1	7,6	1,3	90,7	8,2	1,1	90,0	8,6	1,4	98,4	1,6	0,0	98,5	1,4	0,1
6º ANO	89,2	10,8	0,0	87,2	12,8	0,0	70,6	23,3	6,1	76,6	19,4	4,0	78,5	18,4	3,1	81,0	16,3	2,7	95,5	4,4	0,1	96,3	3,6	0,1
7º ANO	95,3	4,7	0,0	88,3	11,7	0,0	67,3	25,5	7,2	71,9	22,5	5,6	77,9	18,8	3,3	80,7	16,3	3,0	94,0	5,8	0,2	95,4	4,4	0,2
8º ANO	91,7	8,3	0,0	83,5	16,5	0,0	72,6	20,6	6,8	71,5	22,1	6,4	85,6	11,9	2,5	81,1	15,9	3,0	94,2	5,6	0,2	95,1	4,7	0,2
9º ANO	88,0	12,0	0,0	91,1	8,9	0,0	74,3	17,3	8,4	76,2	17,3	6,5	90,7	6,8	2,5	89,1	8,7	2,2	95,1	4,8	0,1	95,6	4,1	0,3

Fonte: INEP/MEC/Censo da Educação Básica - Censo Escolar**:** SED/SUPAI/ESTATÍSTICA

Quadro 4 - Taxas de Distorção Idade-Série do Ensino Fundamental – Paraíso Das Águas

Ensino Fundamental	Distorção Idade/Série (%)
Anos iniciais	22,3%
Anos Finais	45,3%

Fonte: MEC/INEP 2013

No Quadro 4, observam-se também altas taxas de distorção idade-série no ensino fundamental, principalmente nos anos finais. Ressalte-se que a distorção idade-série é consequência direta dos problemas de fluxo no processo escolar. É definida pela diferença de dois anos entre a idade adequada e o ano que o aluno está cursando. Significa dizer que 45,3% dos alunos dos anos finais de Paraíso das Águas têm idade superior ao esperado para os anos cursados.

As taxas do fluxo escolar somadas as de rendimento dos alunos representam o eixo da avaliação da eficiência das redes públicas de ensino e das escolas privadas. Escolas que não conseguem corrigir essas taxas com intervenções pontuais são ineficientes, pois produzem desigualdades, desperdício de recursos e não atendem o direito de aprender do aluno, garantido constitucionalmente.

Os dados apresentados, entretanto, comprometem a conclusão do ensino fundamental na idade recomendada, o que, por sua vez, exige mudanças estruturais, sobretudo nos anos finais.

Nesse sentido, torna-se necessário destacar a formação dos recursos humanos, especialmente dos docentes, haja vista sua relevância na questão da qualidade do ensino na etapa do ensino fundamental de que trata esta meta.

Quadro 5: Formação dos professores em exercício no ensino fundamental por dependência administrativa

Dependência Administrativa	Localização	EF incompleto	EF completo	EM	EM Magistério	EM Magistério Esp. Indígena	ES completo
Federal	Urbana	-	-	-	-	-	46
	Rural	-	-	-	-	-	0
Estadual	Urbana	0	0	21	34	0	6.522
	Rural	0	1	4	2	2	575
Municipal	Urbana	0	1	91	145	0	3.031
	Rural	1	7	46	31	12	377
Privada	Urbana	0	1	94	137	0	2.631
	Rural	0	0	0	0	0	34
Total	Urbana	0	2	206	316	0	12.230
	Rural	1	8	50	33	14	986
Total Geral		1	10	256	349	14	13.216

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Da análise desse quadro, constata-se a necessidade de estabelecer estratégias para o investimento na formação inicial dos profissionais, a fim de assegurar que todos os docentes até o final do ano de 2024 possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Observa-se, no quadro, que ainda há um número significativo de profissionais sem formação superior.

O grande desafio relaciona-se, portanto, à melhoria das condições de permanência do aluno na escola, com aprendizagens significativas, passando pela melhoria dos processos de formação docente e de gestão, pela redução das taxas de reprovação, de abandono escolar e, consequentemente, de distorção idade-série e, ainda, pela implementação de condições para a oferta de ensino de qualidade para todos, com inclusão plena daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, o PME- de Paraíso das Águas apresenta as estratégias que podem trazer diferença nos resultados desta meta no prazo de dez anos.

META 2

ESTRATÉGIAS

2.1 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.2 Instituir, através de ato legal e a partir da aprovação desta lei, uma COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO (Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento) para acompanhar a permanência e frequência dos alunos.

2.3 Implementar e fortalecer a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO, promovendo a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em

parceria com órgãos públicos de assistência social saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental, considerando a área de atuação do profissional, a fim de propor novas estratégias que venham a considerar o interesse dos alunos, para buscar a permanência e sucesso escolar.

2.5 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.6 Oportunizar a participação em atividades de incentivo aos estudantes e de estímulos a habilidades, inclusive mediante atividades que desenvolvam a colaboração, competições esportivas e concursos.

2.7 Implantar até 2017, um sistema de repasse de recursos municipais direto para escola, levando em consideração o número de alunos efetivamente frequentes, visando assegurar a qualidade pedagógica, de infraestrutura e administrativa, de forma que os resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis sejam alcançados por todos, especialmente nas idades de 6 a 14 anos.

2.8 Promover a relação das escolas com instituições parceiras públicas e privadas e movimentos culturais a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólo de criação e difusão cultural.

2.9 Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de ensino fundamental, com recursos próprios ou em parceria com a União, estado e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e educação inovadora.

2.10 Constituir parcerias com o governo federal com o fito de garantir mobiliário, equipamentos, e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de ensino fundamental, na perspectiva da escola em tempo integral.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ANÁLISE SITUACIONAL

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1996, o ensino médio assumiu uma função formativa como etapa de conclusão da educação básica.

A LDBEN, no art. 4º, inciso I, estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional n° 59, de 2009, assegurando-a a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, com implementação até 2016.

Hoje, quatro formas configuram o oferecimento de ensino médio no País: a regular ou propedêutica, a Ensino Médio Normal /Magistério, a Integrada à Educação Profissional (no ensino regular e na educação de jovens e adultos) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Dessa forma, ao se tratar da universalização dessa etapa, como meta a ser alcançada na direção de uma sociedade igualitária ou, no mínimo, menos desigual, há que se considerar a diversificação e a desigualdade da oferta correspondente a essa importante etapa de ensino da educação básica.

TABELA 1 – Comparação de matrículas por modalidade de Ensino Médio - Brasil, 2011 e 2012

Modalidades de Ensino Médio	Matriculas / Ano			
	2011	2012	Diferença 2011-2012	Variação 2011-2012
Ensino Médio	8.400.689	8.376.852	-23.837	-0,3
Ensino Médio Regular	7.978.224	7.944.741	-33.483	-0,4
Ensino Médio Normal / Magistério	164.752	133.566	-31.186	-18,9
Ensino Médio Integrado	257.713	298.545	40.832	15,8
Ensino Médio EJA	1.322.422	1.309.871	-12.551	-0,95
Ensino Médio Integrado EJA	41.971	35.993	-5.978	-1,4
Ensino Médio TOTAL	9.763.102	9.739.716	9.739.716	-0,24

FONTE: Adaptado do Censo Escolar 2011-2012.

A Tabela 1 apresenta dados sobre essa diversificação da oferta no Brasil. O ensino médio, com 8.376.852 alunos matriculados em 2012, compreende o ensino médio de caráter regular destinado aos estudantes da idade obrigatória, em que se concentra a maioria das matrículas, ou seja, quase 8 milhões; o Ensino Médio Normal/Magistério e o ensino médio integrado à educação profissional. Além desses, o ensino médio também é oferecido na modalidade educação de jovens e adultos (EJA) e no ensino médio integrado à EJA (PROEJA).

Considerando a oferta nessa etapa, a matrícula total chega a 9.763.102, em 2011, da qual 88,5% dos estudantes estão nas redes públicas de educação. Observe-se ainda que o quantitativo de matrículas diminuiu, em 2012, para 9.739.716.

Segundo dados do IBGE/PNAD 2012, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Brasil, conforme Gráfico 1, é 84% e em Mato Grosso do Sul, 79,4%.

Quanto aos estudantes com idade entre 15 e 17 anos matriculados no ensino médio (taxa líquida), o percentual no estado é 43,9%, conforme Gráfico 2, demandando ações estratégicas para que se possa atingir a meta de 85%.

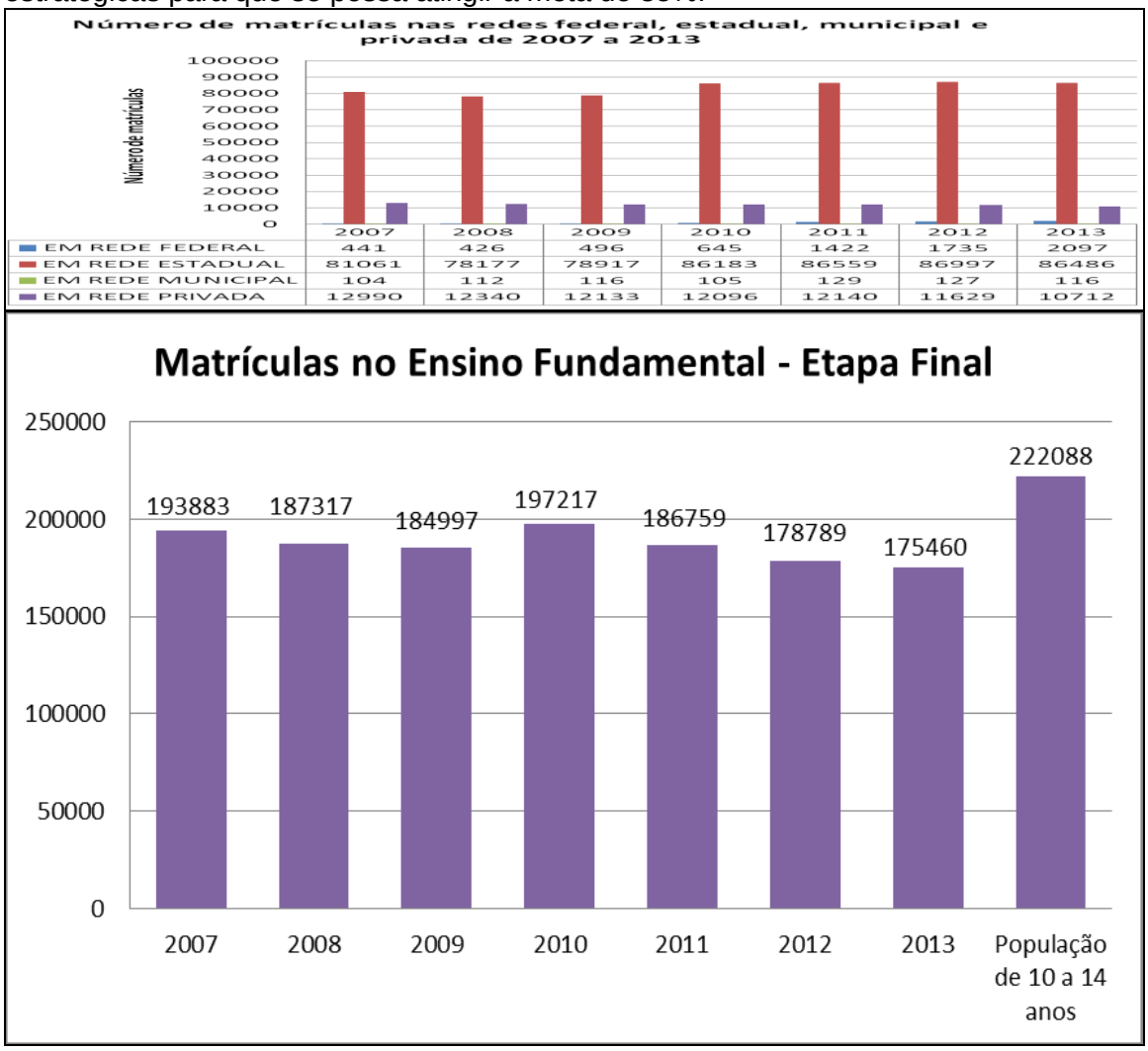

Gráfico 5 - Número de matrículas no ensino médio em todas as redes de ensino de MS do ano de 2007 a 2013, e população de 15 a 17 anos. (Censo 2010, IBGE)

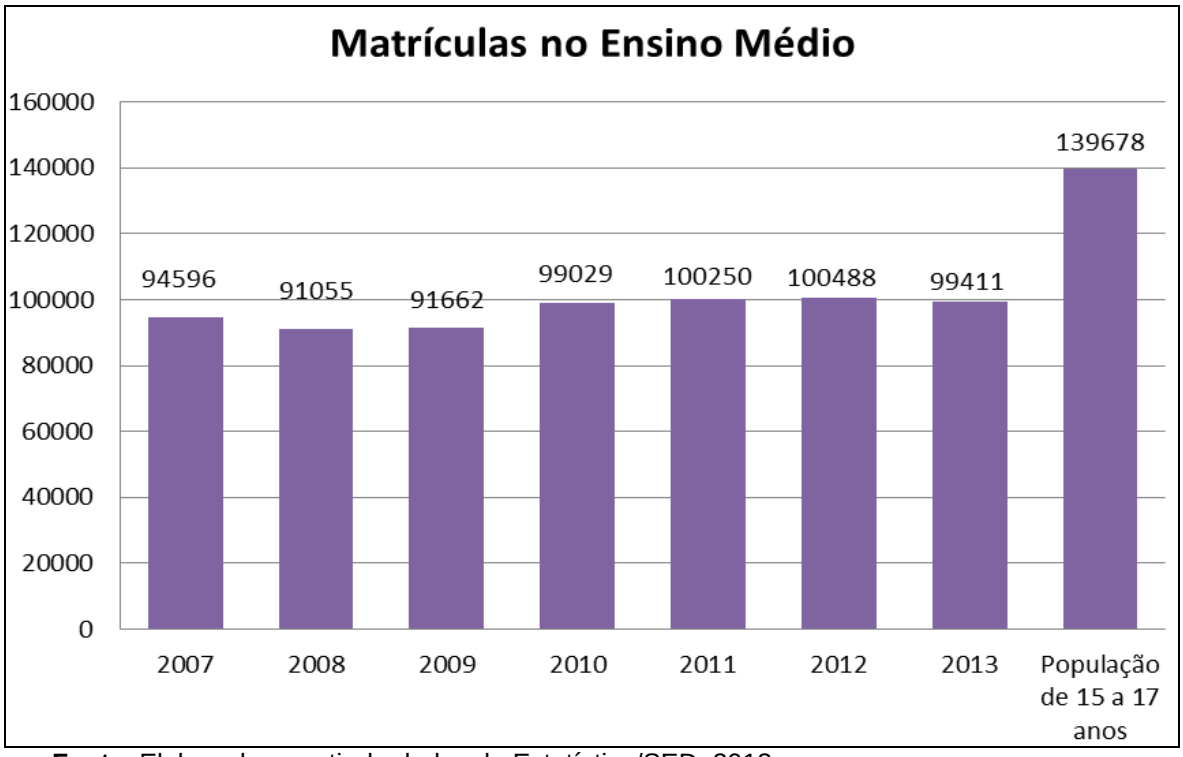

Fonte: Elaborada a partir de dados da Estatística/SED, 2013

O Gráfico 6 abaixo apresenta a progressão de matriculados do 9º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio. Verifica-se que, em 2012, havia 40.797 estudantes matriculados no 9º ano do ensino fundamental e, em 2013, 42.199, no 1º ano. Porém, se compararmos o número de matrículas no 9º ano do ensino fundamental de 2010 com o número de matrícula do 3º ano do ensino médio de 2013, verifica-se uma diferença de 14.268 estudantes. Esses resultados demonstram que os estudantes iniciam o 1º ano do ensino médio, entretanto muitos não concluem esta etapa de ensino. Nota-se, também, que o quantitativo de estudantes que ingressa no 1º ano do ensino médio é maior que a demanda prevista para os alunos que estão no 9º ano do ensino fundamental.

Gráfico 6 – Número de matrículas realizadas em todas as redes de ensino de MS, no último ano do ensino fundamental até o final do ensino médio, de 2007 a 2013.

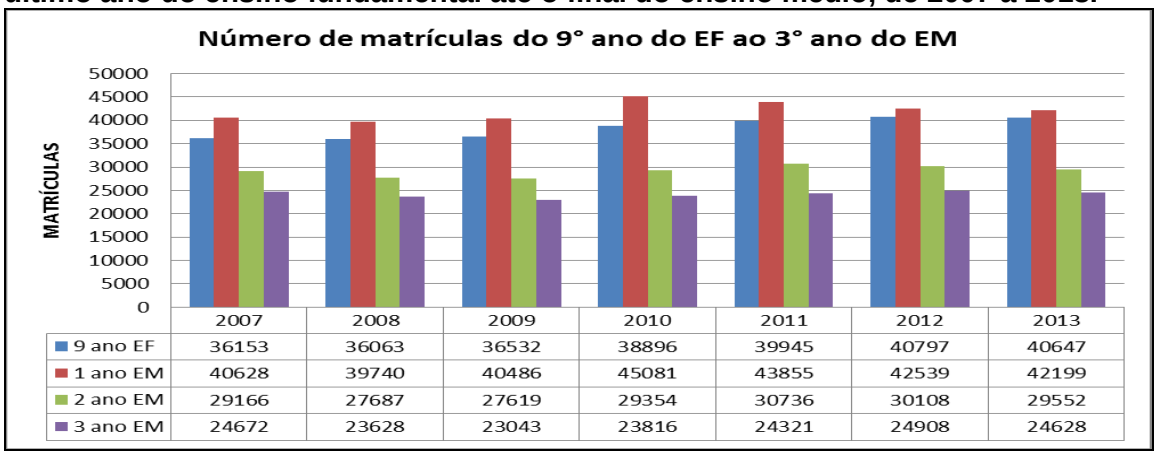

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
9 ano EF	36153	36063	36532	38896	39945	40797	40647
1 ano EM	40628	39740	40486	45081	43855	42539	42199
2 ano EM	29166	27687	27619	29354	30736	30108	29552
3 ano EM	24672	23628	23043	23816	24321	24908	24628

Fonte: Elaborada a aprtir de dados da Estatística/SED, 2013

É importante notar a tendência decrescente nos últimos dez anos da proporção de jovens que apenas estudam e que estudam e trabalham, e o aumento dos que apenas trabalham. Tal dado vem reforçar a hipótese de que o ingresso no mercado de trabalho

consiste em um dos importantes motivos da evasão escolar. Boa parte dos jovens que apenas trabalham são os mesmos que não completam o ensino médio.

Segundo dados do Censo 2010, há cerca de 3,8 milhões de estudantes fora do processo de escolarização em todo o País. Estima-se que parte desta população, especificamente 1.728.015, são jovens de 15 a 17 anos, os quais deveriam estar frequentando a etapa final da educação básica, ou seja, o ensino médio.

Quadro 1 - Movimento e rendimento escolar do ensino médio - Mato Grosso do Sul

DEPENDÊNCIAS	FEDERAL						ESTADUAL						MUNICIPAL						PRIVADA					
	2012			2013			2012			2013			2012			2013			2012			2013		
	Aprovação	*Reprovação*	*Abandono*	*Aprovação*	*Reprovação*	*Abandono*	*Aprovação*	*Reprovação*	*Abandono*	*Aprovação*	*Reprovação*	*Abandono*	*Aprovação*	*Reprovação*	*Abandono*	*Aprovação*	*Reprovação*	*Abandono*	*Aprovação*	*Reprovação*	*Abandono*	*Aprovação*	*Reprovação*	*Abandono*
TOTAL	**78,3**	**14,9**	**6,8**	**80,1**	**13,4**	**6,5**	**71,5**	**16,9**	**11,6**	**72,5**	**16,8**	**10,7**	**89,6**	**2,6**	**7,8**	**88,2**	**5,9**	**5,9**	**94,3**	**5,5**	**0,2**	**94,1**	**5,5**	**0,4**
1ª SÉRIE	71,6	28,4	0,0	91,0	9,0	0,0	61,9	24,0	14,1	63,7	23,2	13,1	88,2	5,9	5,9	85,7	7,1	7,2	90,7	8,9	0,4	91,0	8,8	0,2
2ª SÉRIE	93,3	6,7	0,0	91,2	8,8	0,0	74,5	14,7	10,8	75,7	14,6	9,7	86,5	2,7	10,8	80,0	12,0	8,0	95,1	4,8	0,1	94,8	4,9	0,3
3ª SÉRIE	94,5	5,5	0,0	95,3	4,7	0,0	84,1	7,5	8,4	83,9	8,3	7,8	93,2	0,0	6,8	97,1	0,0	2,9	97,4	2,4	0,2	97,0	2,3	0,7
4ª SÉRIE	--	--	--	--	--	--	82,8	8,3	8,9	77,5	10,7	11,8	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
NÃO SERIADO	74,7	15,2	10,1	76,4	15,2	8,4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FONTE: INEP/MEC/Censo da educação básica - Censo Escolar**:** SED/SUPAI/ESTATÍSTICA

Em 2013, a taxa de distorção idade-série era de 31,8%, conforme Quadro 3, o que evidencia a necessidade de estabelecer estratégias para a redução dessas taxas a fim de se poder elevar, até o final do ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Quadro 3 - Taxas de Distorção Idade-Série do Ensino Médio, por dependência administrativa, em Mato Grosso do Sul – 2013

Dependência Administrativa	Distorção Idade/Série (%)
Estadual	35,1
Federal	11,8
Municipal	25,9
Privada	5,7
Público	35
TOTAL	31,8

Fonte: INEP/MEC

Os resultados apresentados demonstram que as altas taxas da reprovação e do abandono escolar no ensino médio é questão preocupante em Mato Grosso do Sul. Dentre os fatores apontados estão: desinteresse do estudante pela escola; organização curricular desarticulada dos anseios e das necessidades dos jovens; busca por trabalho; não conciliação do emprego com o estudo; falta de perspectiva ou objetivos, aliados ao não apoio familiar, entre outros.

Diante desse cenário desafiador em todas as regiões do País, o governo federal, em 2009, lançou o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), instituído pela Portaria n.º 971, integrado às ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como

estratégia para induzir a reestruturação dos currículos do ensino médio. O objetivo do ProEMI, conforme Secretaria de Educação Básica/MEC, é apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio, ampliando o tempo dos estudantes na escola e buscando garantir a formação integral com a inserção de atividades que tornem o currículo mais dinâmico, atendendo também às expectativas dos estudantes do ensino médio e às demandas da sociedade contemporânea.

Diante do exposto, verificamos que, a despeito das ações implementadas, há ainda, em Paraíso das Águas, um expressivo contingente de jovens, compreendidos na faixa etária de 15 a 17 anos, fora da escola ou com defasagem em seus estudos, e que os fatores que contribuem para esta situação precisam ser analisados e considerados na formulação das estratégias para que as proposições da meta sejam alcançadas. Para tanto, o PME- Paraíso das Águas propõe as seguintes estratégias:

META 3

ESTRATÉGIAS

3.1 Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas modalidades ofertadas pela Secretaria Estadual de Educação, garantindo a progressiva universalização do acesso.

3.2 Realizar, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, diagnóstico de demanda para EJA Médio e EJA Médio Profissional, buscando ampliar a escolaridade da população local e, especialmente, dos/as estudantes concluintes da EJA Ensino Fundamental.

3.3 Construir as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação de Jovens e Adultos até 2016, assegurando e monitorando o trabalho metodológico que está sendo desenvolvido.

3.4 Implementar o sistema de avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a rede pública municipal de educação para a modalidade EJA, a partir do acompanhamento e do registro sistemático do desenvolvimento dos jovens e adultos aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

A educação especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, educação especial "é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação"(art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que "o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular".

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público-alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:
"I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade". (art. 4º)

As iniciativas oficiais para o atendimento às pessoas com deficiência no Brasil iniciou-se no Rio de Janeiro, no ano de 1854, à época do Império, com a criação do Instituto dos Meninos Cegos, atualmente denominado Instituto Benjamin Constant - IBC e, em 1857, do Instituto dos Surdos Mudos, hoje Instituto Nacional da Educação dos Surdos - INES. Com o decorrer do tempo, outras instituições surgiram, como o Instituto Pestalozzi, em 1926, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em 1954, ambas especializadas no atendimento às pessoas com deficiência.

No Estado de Mato Grosso do Sul, o atendimento educacional às pessoas com deficiência iniciou-se com as instituições filantrópicas Instituto Sul-Mato-Grossense para Cegos Florisvaldo Vargas – ISMAC (1957), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (1967) e Sociedade Pestalozzi (1979). Gradativamente outras instituições foram surgindo no estado.

Com base nos documentos e legislações[9] que fundamentam a política de inclusão das pessoas com deficiências no ensino comum, a Secretaria de Estado de Educação inicia, em 1981, o atendimento nas escolas estaduais em classes especiais, com a criação da Diretoria de Educação Especial como parte integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de subsidiar as instituições, criar e ampliar os serviços da educação especial no estado. Ainda em 1981, foi criado o Centro Regional de Assistência Médico-Psicopedagógico e Social (CRAMPS); em 1986, o Centro de Atendimento ao Deficiente da Áudio-Comunicação, em 1989, o Centro Sul-Mato-Grossense de Educação Especial (CEDESP), e, em 1991, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino do Portador de Necessidades Especiais (CAPNE).

A partir da década de 1990, foram implantadas as Unidades Interdisciplinares de Apoio Psicopedagógico (UIAPs). Em 1997, foi criado o Centro Integrado de Educação Especial, e em 1999, foram implantadas as Unidades de Apoio à Inclusão do Portador de Necessidades Especiais, substituindo as UIAPs. Em 2006, essas unidades passaram a receber a denominação de Núcleos de Educação Especial (NUESP).

Os centros/núcleos estaduais, vinculados à Secretaria de Estado de Educação e atuantes junto às unidades escolares, alguns em parceria com o Ministério de Educação, são: Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual do Estado de Mato Grosso do Sul (CAP-DV/MS); Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/MS); Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação (CEADA); Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S); Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva (CEESPI); e Central de Interpretação de Libras.

Evidencia-se que esses centros/núcleos foram criados com o objetivo comum de desenvolver a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, bem como promover, junto a essas unidades, a articulação necessária para o desenvolvimento das práticas educacionais inclusivas.

Além desses atendimentos, a Secretaria de Estado de Educação desenvolve programas federais, tais como Escola Acessível, Benefício de Prestação Continuada (BPC) na escola e livro acessível, bem como disponibiliza recursos e atendimentos educacionais especializados para os estudantes público-alvo da educação especial, como: sala de recursos multifuncionais, tradutor intérprete de Libras, instrutor mediador, guia-intérprete, professor de apoio em ambiente escolar, professor itinerante em ambiente domiciliar, curso de Libras em parceria com os municípios, convênio com as escolas especiais para a cedência e contratação de profissionais que nelas atuam, classes hospitalares e formação continuada para professores da rede estadual de ensino.

Em Paraíso das Águas, a educação especial é oferecida em escolas públicas, na rede regular de ensino e salas multifuncionais.

[9] O atendimento educacional à pessoa com deficiência se fundamenta basicamente na seguinte legislação nacional: LDBEN, Lei n.º 4.024/61; Lei n.º 5.692/71, criação do Centro Nacional de Educação Especial – CENESP (1973); Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90; Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); Declaração de Salamanca (1994); LDBEN, Lei n.º 9.394/96; Decreto n.º 3.298/1999; Resolução CNE/CEB n.º 2/2001; Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n.º 10.172/2001; Decreto n.º 3.956/2001; Resolução CNE/CP n.º 1/2002; Lei n.º 10.436/02; Portaria n.º 2.678/02; Decreto n.º 5.296/04, Decreto nº 5.626/05; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/2006; Decreto n.º 6.094/2007; Decreto n.º 186/08; Decreto n.º 6217/07; Decreto n.º 6.571/2008; Resolução CNE/CEB n.º 4/2009; Resolução FNDE n.º 10/2010; Decreto n.º 7.611/2011; Decreto n.º 7.612/2011; Lei n.º 12.764/2012.

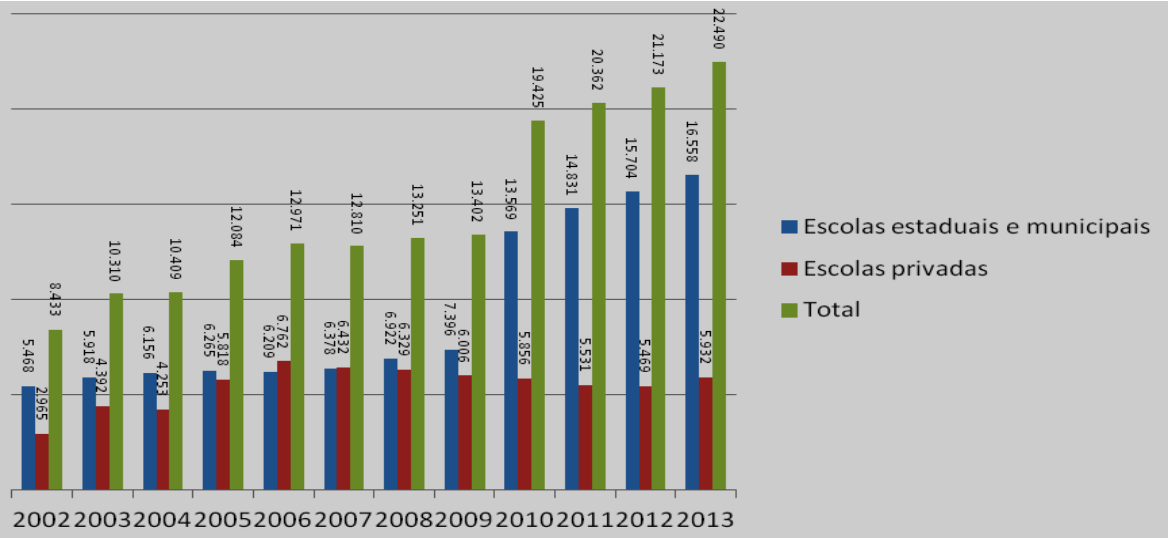

Os dados evidenciam que – a partir da implementação das políticas de inclusão advindas da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com regulamentação dos Decretos n.º 6.751/2008 (Revogado) e n.º 7.611/2011, e, ainda a manifestação do Conselho Nacional de Educação, por meio do Parecer CNE/CEB n.º 13/2009, que define Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, e a Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, que institui as citadas diretrizes – há uma nova lógica nas matrículas que estavam praticamente equiparadas entre as escolas comuns e as escolas especiais da iniciativa privada, no período de 2002 a 2008, quando a citada política nacional foi incorporada como política pública norteadora das ações voltadas ao público-alvo da educação especial.

O crescimento de matrículas no período de 2002 a 2013 alcançou o percentual de 202% para as escolas públicas estaduais e municipais, sendo que 123,87% foi o acréscimo observado somente de 2009 a 2013, já na vigência da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Nas escolas privadas que ofertam educação especial, de 2002 a 2013, observa-se um acréscimo de 100,06% de matrículas. Estes números apresentados indicam que a política de inclusão, do ponto de vista do acesso, está dentro das expectativas de crescimento, especialmente porque há um aumento significativo de alunos que estavam fora do processo educacional formal e que, nesse período, foram inseridos.

Com o movimento da educação inclusiva e com base na Resolução CNE/CEB n.o 4/2009 e no Decreto n.º 7.611/2011, foram instituídos, em Mato Grosso do Sul, para a oferta do atendimento educacional especializado (AEE), os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEEs), conforme o disposto na Deliberação CEE/MS n.º 9367/2010. Os alunos público-alvo da educação especial, de acordo com os textos normativos citados, recebem esse atendimento no contraturno das escolas, beneficiando-se da dupla matrícula.

O AEE caracteriza-se como um conjunto de recursos de acessibilidade e estratégias desenvolvidas por profissionais devidamente preparados, com a perspectiva de remoção de barreiras para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos com deficiência. Trata-se de um serviço em fase de implementação no contexto das escolas, permitindo frequências em dias alternados e horários planejados, de forma a promover o acesso dos alunos sem prejuízo dos demais serviços e outros atendimentos realizados por profissionais da área da saúde (fonoaudiologia, fisioterapia e outros). Esse atendimento também é oferecido pelas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Segundo Censo Escolar 2013, o AEE foi oferecido, em 2013, nas salas de recursos multifuncionais a 16 alunos da Rede Municipal de Ensino.

Do público-alvo da educação especial, nem todos os educandos apresentam perfil para o atendimento na educação profissional e ou na educação de jovens e adultos, devido aos comprometimentos pela natureza da deficiência. Para esses, a resposta esperada é, principalmente, para onde encaminhar tais jovens a fim de mantê-los em atividade e com possibilidades de aprendizagem por toda a vida.

Conforme dados do IBGE/Censo Populacional 2010, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no Brasil é 85,8% , em Mato Grosso do Sul, 84,7%, e em Paraíso das Águas 100%. A meta é alcançar 100% de atendimento.

Como se observa, há ainda muitas pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação sem atendimento educacional adequado. A maioria dessas pessoas deixa de obter melhor desenvolvimento de suas potencialidades porque não são atendidas educacionalmente logo que se constata a deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Alguns são identificados somente quando ingressam nas escolas, denotando assim a falta de um trabalho intersetorial (saúde, educação, assistência social e outros) que ocorra de forma articulada nas esferas federal, estadual e municipal.

Verifica-se a necessidade de maior investimento na formação dos professores e dos demais profissionais envolvidos no atendimento a esta população, bem como na acessibilidade arquitetônica, transporte, comunicação e informação.

Após essa análise do quadro da educação especial no município de Paraíso das Águas, apresentam-se abaixo as estratégias necessárias para a universalização de acesso à educação dessa população, com atendimento de qualidade.

META 4

ESTRATÉGIAS

4.1 Assegurar o atendimento de estimulação precoce nas escolas de Educação Infantil a partir de 2016 ampliando a oferta conforme a demanda.

4.2 Implantar e implementar o serviço de estimulação precoce nas escolas de Educação Infantil chegando gradativamente até 50% até 2020, e em 100% nos CEINF´s até o final de vigência deste PME.

4.3 Implantar e assegurar o funcionamento das salas de recursos multifuncionais nas escolas de Educação Infantil ampliando o número conforme demanda.

4.4 Assegurar o funcionamento das salas de recursos multifuncionais em todas as escolas de Educação Infantil que forem inauguradas, a partir de 2017.

4.5 Consolidar 40h semanais para todas as salas de recursos multifuncionais, priorizando profissionais com formações específicas para a atuação, até 2017.

4.6 Oferecer e garantir aos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais a formação continuada em serviço.

4.7 Fomentar a criação de centros de atendimento educacional especializado para o atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública.

4.8 Criar um comitê de articulação intersetorial, até 2017, para garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação da família e do aluno.

4.9 Proporcionar aos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais a formação continuada para atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação e deficiência visual e/ou auditiva.

4.10 Manter e ampliar programas municipais e federais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de todas as dimensões de acessibilidade, até 2017.
4.11 Assegurar a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais, conforme a necessidade identificada por meio de uma avaliação e consentimento da família, assim como garantir profissional com formação em LIBRAS nas escolas e nos Centros de AEE conveniados.

4.12 Fomentar pesquisas através de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.13 Promover através de parcerias com instituições de ensino superior o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.14 Promover autonomia e funcionalidade das Pessoas com Deficiência através de Programas de inclusão ao Mundo do trabalho, através de parcerias com instituições públicas e privadas.

4.15 Definir, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, até o segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade, política de avaliação e supervisão de funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.16 Realizar, em parceria com instituição especializada, censo municipal de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.17 Promover e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando possibilitar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.18 Promover e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, bem como o

fortalecimento dos equipamentos públicos assegurando a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.19 Promover e consolidar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo através de fóruns e encontros permanentes para avaliação e proposição de políticas públicas.

META 5

Alfabetizar, com aprendizagem adequada, **todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

ANÁLISE SITUACIONAL

A partir dos anos 1980, os trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita (FERREIRO & TEBEROSKY, 1984[10]; FERREIRO, 1985[11]) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização. Para essas autoras, é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.

Segundo Magda Soares (2004[12]), há uma distinção entre os termos *alfabetização* e *letramento.* O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: "alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado." (SOARES, 1998, p. 47[13])

A despeito dessas novas concepções de alfabetização e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita com base nas novas perspectivas teóricas, muitos alunos continuam a concluir os primeiros anos do ensino fundamental sem saber ler e escrever.

Algumas medidas têm sido efetivadas, tanto no âmbito nacional como no âmbito das diferentes secretarias de educação, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os alunos iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei 11.274/2006);

b) o compromisso dos entes federados, assumido no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico" (inciso II do art. 2º);

c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010);

d) a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto nº 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino:

a) formação dos professores alfabetizadores;
b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos;
c) avaliação da alfabetização;
d) gestão, mobilização e controle social.

[10] FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita.** Porto Alegre, Artes Médicas, 1984.
[11] FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1985.
[12] SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação.** jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.
[13] SOARES, Magda. **Letramento**: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. Todos os municípios de Mato Grosso do Sul aderiram ao (Pnaic) por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).

e) avaliações do processo de alfabetização:

- a Avaliação da Alfabetização Infantil – Provinha Brasil (Portaria n.º 887, de 4 de julho de 2012), elaborada pelo Inep, avalia o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo professor alfabetizador com objetivo de fazer diagnóstico do processo do ensino-aprendizagem.
- a Prova ABC - Avaliação Brasileira do Ciclo de Alfabetização, fruto da parceria entre o movimento Todos pela Educação, Instituto Paulo Montenegro/Ibope, Fundação Cesgranrio e Inep, avaliou alunos concluintes do 3º ano do ensino fundamental até 2012. A partir de 2013, a avaliação desses alunos vem sendo feita pela Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA.
-

os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 dispõe no art. 49: "O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos alunos em diferentes estágios do ensino fundamental [...]". Atendendo o que determina essa Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização em todas as áreas de conhecimento. Esses instrumentos destinam-se ao acompanhamento, pelos professores alfabetizadores, do processo de alfabetização e letramento.

Nesse sentido, investir na formação de professores alfabetizadores é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que eles desempenhem seu trabalho com competência e entusiasmo.

Em Paraiso das Águas, os dados da Prova (Semecel) – 2014 apresentam os percentuais de crianças do 3º ano do ensino fundamental com aprendizagem adequada:

Quadro 1 – Prova SEMECEL - 2014 - Percentual de crianças do 3º ano do ensino fundamental com aprendizagem adequada em:

	Brasil	**Centro-este**	**Mato Grosso do ul**	**Paraíso das guas**
Leitura[14]	44,54%	47,81%	46%	33%
Escrita[15]	30,09%	36,18%	24,88%	38,1%
Matemática[16]	33,33%	31,77%	30,18%	34,8%

[14] O percentual é calculado considerando como valor adequado a proficiência 175 na escala do SAEB, conforme os resultados da Prova ABC, edição 2012. Os alunos que alcançam este nível de proficiência têm domínio de habilidades consideradas fundamentais para a compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Entende-se que este nível diferencia aquele aluno que ainda está aprendendo a ler e a escrever daquele que tem um domínio que lhe permite transitar por diversos gêneros e continuar aprendendo.

[15] As redações foram avaliadas em relação a três competências: adequação ao tema e ao gênero; coesão e coerência; e registro (grafia das palavras, adequação às normas gramaticais, segmentação de palavras e pontuação). De uma escala que vai de 0 a 100 pontos, o desempenho esperado dos alunos do 3º ano anos é de pelo menos 75 pontos. Os alunos que ficaram acima dos 75 pontos são capazes de desenvolver bem o tema e os elementos

Na análise do Quadro 1, observa-se que os percentuais indicam que a aprendizagem está abaixo do esperado, demandando ações interventivas eficazes no processo de aprendizagem dos três primeiros anos do ensino fundamental.

A alfabetização precária de crianças é apontada por vários especialistas como uma das questões cruciais a serem enfrentadas para melhorar a trajetória escolar com vistas à qualidade da educação. Destaca-se que deficiências graves em leitura, escrita e operações matemáticas básicas tendem a se agravar ao longo da vida escolar, em que esses conhecimentos são indispensáveis para seguir aprendendo e avançando nos conhecimentos. As dificuldades tendem a se tornar cada vez maiores e a alimentar as taxas futuras de repetência e evasão no ensino fundamental.

Há, portanto, a necessidade de adoção e ou implementação de políticas públicas imediatas para que as crianças alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade, o que facilitará o progresso nos estudos e consequente inclusão nas demais etapas de ensino da educação básica.

No sentido de proporcionar condições reais para o alcance desta meta, com a promoção do desenvolvimento e aprendizagem das crianças nos primeiros anos do ensino fundamental, propõem-se, neste Plano, as seguintes estratégias:

META 5

ESTRATÉGIAS

5.1 Reconstrução das Diretrizes Pedagógicas e Curriculares do Bloco de Alfabetização, considerando a continuidade da Educação Infantil, respeitando o caráter lúdico das atividades desenvolvidas.

5.2 Propor formação continuada dos professores da pré escola e do bloco de Alfabetização, de forma articulada.

5.3 Fomentar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a conscientização sobre o seu papel na vida escolar.

5.4 Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, Avaliação Nacional da Alfabetização, para os alunos do 3º ano e implantação de avaliação municipal para todos os anos do Ensino Fundamental.

[16] Entende-se que este nível diferencia aquele aluno que ainda não domina os conceitos básicos da disciplina daquele que já tem condições de compreender situações numéricas básicas e que, na trajetória escolar, pode seguir adiante na aprendizagem dos conceitos mais complexos. Os alunos que atingiram 175 pontos ou mais têm, por exemplo, domínio da adição e subtração e conseguem resolver problemas envolvendo notas e moedas.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

A oferta de vagas em período integral avança no país e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade principalmente na rede pública de ensino brasileira.

A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010[17], no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo "a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas".

É importante ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos alunos da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades pedagógicas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos(as) educandos(as) e, ao mesmo tempo, à redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.

A educação integral está fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996); no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei n.º 11.494/2007); nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos; na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.

Na esfera nacional, houve o lançamento, em 2007, do Programa Mais Educação, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. Esse programa representa uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e consequente organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Com recursos do governo federal, esse programa foi implantado em Mato Grosso do Sul no ano de 2008, e vem crescendo gradativamente, conforme demonstram as tabelas e gráficos a seguir.

Mato Grosso do Sul se destaca, entre todas as Unidades da Federação, como o estado com o maior percentual de escolas com matrículas em período integral (60,8%), superando significativamente os percentuais regionais e nacional. No estado, em 2012, eram 754

[17] Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos.

escolas com alunos em tempo integral, tendo um aumento de 27 unidades escolares em relação a 2011.

A maioria das matrículas nas escolas de tempo integral está concentrada na educação infantil (45,1%), seguida pelo ensino fundamental – anos iniciais (8,9%) e anos finais (5,5%), e pelo ensino médio (1,7%), alcançando um total de 11,1% de matrículas em todas as etapas, o que representa 65.381 alunos estudando em escola de tempo integral no estado.

Segundo o MEC/Inep/Censo Escolar[18], a porcentagem de escolas públicas da educação básica, no Brasil, aumentou de 28,3%, em 2012 para 34,7%, em 2013, (Gráfico 1), observando-se significativo aumento. A meta do PNE é alcançar 50% até 2024.

Ressalte-se que a proposta da escola de tempo integral, com carga horária diária variável, mais ampliada em relação ao tempo parcial, já vem sendo desenvolvida há longo tempo por um grande número de países. A título de exemplo, o Quadro 1 apresenta alguns deles e se observa que nenhum desses países tem apenas quatro horas de trabalho escolar por dia, que é a realidade das escolas brasileiras.

Países	Ensino Fundamental (anos de estudo)	Horas Diárias de Trabalho
Alemanha	9 anos	Entre 6 e 8 horas
Argentina	10 anos	5 horas
Austrália	10 anos	6 horas e meia
Bolívia	8 anos	6 horas
Cuba	9 anos	Entre 5 e 8 horas e meia
Chile	12 anos	Entre 5 e 8 horas e meia
Espanha	10 anos	Entre 6 e 8 horas
Estados Unidos	10 anos	8 horas
Finlândia	9 anos	7 horas

Fonte: Quadro adaptado por Ramos, Mozart Neves, Parecer CNE/CEB n. 8/2010, p.18.

Com base nesses resultados, observa-se que, enquanto em outros países a educação em tempo integral já é uma prática consolidada, no Brasil é ainda algo novo e desafiador para os gestores da administração pública, dos sistemas de ensino e dos diretores escolares.

Para a ampliação da oferta de educação em tempo integral pela rede pública, com qualidade, é fundamental que se priorizem questões como:

a) reelaboração da proposta pedagógica, do regimento escolar e do currículo, com participação da comunidade educativa;

b) gestão democrática e competente;

c) ampliação dos recursos financeiros;

d) formação continuada dos profissionais da educação;

e) lotação dos docentes em período integral na escola;

f) planejamento participativo;

g) articulação e parceria com instituições locais, para oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, entre outras;

h) mapeamento de espaços subaproveitados e ociosos da comunidade que podem ser utilizados;

i) disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos;

acompanhamento e avaliação permanente, entre outras.

[18] http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Com objetivo de alcançar as metas propostas neste PME, com padrões de qualidade, propõem-se as seguintes estratégias:

META 6

ESTRATÉGIAS

6.1 Instituir, em regime de colaboração, entre rede municipal e rede estadual, a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.

6.5 Iniciar, a partir de 2017, o atendimento em tempo integral com as turmas do 1º ano do bloco de alfabetização, ampliando gradativamente para os demais anos.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015			2017			2019			2021		
	Brasil	MS	Paraíso das Águas	Brasil	MS	Paraíso das Águas	Brasil	MS	Paraíso das Águas	Brasil	MS	Paraíso das Águas
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,0	5,2	5,5	5,2	5,5	5,7	5,5	5,7	6,0	5,8	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	4,6	4,4	5,0	4,9	4,7	5,2	5,1	4,9	5,5	5,4	5,2
Ensino médio	4,3	4,2	3,8	4,7	4,6	4,2	5,0	4,8	4,5	5,2	5,1	4,7

Fonte: Quadro elaborado a partir dos dados disponível em http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=6055321

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a **garantia do padrão de qualidade** é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no país. Nessa ótica, a união, os estados, o distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino, sendo que a união organizará o sistema federal de ensino "e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e **padrão mínimo de qualidade do ensino** mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios" (art. 211, §1º) (grifos nossos).

A qualidade do ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo "qualidade" aparece repetidas vezes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei n.º 9.394, de 1996, em expressões como "padrão de qualidade", "padrão mínimo de qualidade", "avaliação de qualidade", "melhoria da qualidade", "aprimoramento da qualidade" e "ensino de qualidade".

Em seu art. 4º, a LDBEN define "padrão mínimo de qualidade" como a "variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem".

Conforme Documento Referência da CONAE 2014, a educação de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O documento final da CONAE de 2010 destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que a viabilizam:

- os impactos das desigualdades sociais;
- os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem;
- a qualificação, os salários e a carreira dos(as) professores(as);
- as condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
- o tempo diário de permanência do(a) estudante na instituição;
- a gestão;
- os currículos e as expectativas de aprendizagem;
- os projetos político-pedagógicos;
- o número de estudantes por professor, dentre outras.

Em decorrência dessas discussões nacionais, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, coordenará o **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica**, que "constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino". No § 2º desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB "a elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade", com base nos "**indicadores de rendimento escolar**, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica" (inciso I do § 1º). O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá "**indicadores de avaliação institucional**, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes". Esse artigo ainda, no § 4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP "a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º"(grifos nossos).

Ressalte-se que o PNE, na sua Meta 20, Estratégia 20.6, aponta para a implantação, no prazo de dois anos da vigência do Plano, do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), definido como o **conjunto de padrões mínimos** estabelecidos na legislação educacional, que será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ) (grifo nosso).

Uma política nacional de avaliação da educação básica, voltada para a qualidade da educação, deve ser concebida, portanto, como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e não para a mera classificação das instituições das redes públicas e das escolas privadas.

Os dois quadros acima permitem uma visualização da rede física escolar oferecida pelas diferentes dependências administrativas, de forma a atender toda a demanda da diversidade que compõe a população do estado.

Em Paraíso das Águas, para os anos de 2013 e 2014 a situação foi a seguinte:

DEPENDÊNCIAS	ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Escolas em área urbana	1	1	1	1	1	1
Escola em educação do campo	1(extensão)	2(extensões)	3	2	0	0
Escolas em área de assentamento	0	0	1	1	0	0

O quadro acima permitem uma visualização da rede física escolar oferecida pelas diferentes dependências administrativas, de forma a atender toda a demanda da diversidade que compõe a população do município.

Embora elementos relacionados à infraestrutura sejam fundamentais para assegurar o acesso de todos os cidadãos que se relacionam com a escola, seja para o exercício do trabalho docente, seja para o processo ensino-aprendizagem, tais elementos por si só não asseguram a permanência e o sucesso, com qualidade, dos alunos no processo educativo. É preciso verificar se no município de Paraíso das Águas a aprendizagem está de fato ocorrendo e como está o fluxo escolar.

Outro fator que deve constituir grande preocupação nesse contexto é a alta taxa de distorção idade-série nas etapas do ensino fundamental e no ensino médio, demonstrando um significativo atraso no percurso escolar e consequente déficit de aprendizagem, e que é uma das consequências dos elevados índices de reprovação e abandono.

Quadro 8 - Taxas de distorção idade-série – 2013 – Paraíso das Águas

REDE	DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	
	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Estadual	34,8	33,5
Municipal	33,8	0
Privada	3	0
TOTAL	**23,8**	**33,5**

A questão da distorção idade-série representa uma profunda desigualdade sociopolítico-econômica que marca historicamente a sociedade brasileira, bem como o nosso estado, e que se expressa na educação básica. Essa desigualdade provoca o fenômeno da **exclusão na escola** que se converte posteriormente na **exclusão da escola** (Oliveira, 2006, apud Cury, 2009)[19].

As taxas de reprovação, de abandono e de distorção idade-série são elevadas principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. Estes são dados que devem remeter os gestores escolares e os sistemas de ensino a uma profunda reflexão e tomada de decisão, com vistas à correção do fluxo, à permanência do aluno na escola e ao êxito na aprendizagem.

Segundo a Prova Brasil 2011/INEP/MEC, a proporção de alunos das escolas públicas com aprendizagem adequada a sua etapa escolar em Mato Grosso do Sul consta no Quadro 9 abaixo, considerando que a proporção de alunos que deve aprender o adequado até 2022 é **70%:**

[19] CURY, Carlos Roberto Jamil, Qualidade em Educação, artigo publicado na ***Revista Nuances: estudos sobre Educação***, Ano XVII, v. 7, n. 18, p. 15-31, jan./dez. 2010.

Quadro 9. Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Paraíso das Águas

5º ANO – Paraíso das Águas			
PORTUGUÊS		**MATEMÁTICA**	
43%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino. Dos 35.612 alunos, 15.497 demonstraram o aprendizado adequado.	**38%**	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino. Dos 35.612 alunos, 13.722 demonstraram o aprendizado adequado.

2014

9º ANO – Paraíso das Águas			
PORTUGUÊS		**MATEMÁTICA**	
27%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino. Dos 34.330 alunos, 9.141 demonstraram o aprendizado adequado.	**15%**	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino. Dos 34.330 alunos, 5.158 demonstraram o aprendizado adequado.

Há, portanto, que se garantir a efetiva aprendizagem dos estudantes e estabelecer, de imediato, políticas públicas e investimentos financeiros para reverter as taxas de reprovação e ampliar as de conclusão, de forma a corrigir a distorção série-idade.

Considerando o IDEB como indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas do PNE, foram definidas, pelo MEC, as projeções até 2021, com metas intermediárias para todos os estados e municípios.

A proposta do Ministério de Educação é que a educação brasileira, em 2021, alcance, conforme quadros abaixo, nos anos iniciais, a média 6,00, nos anos finais, a média 5,50, e no ensino médio, a média 5,20. Para isso, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

Quadro 10 - Anos Iniciais do Ensino fundamental

	2015	**2017**	**2019**	**2021**
Brasil	5,20	5,50	5,70	**6,00**
MS	5,00	5,20	5,50	**5,80**
Paraíso das águas	5.20	5.50	5.70	**6.00**

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Quadro 11 - Anos Finais do Ensino Fundamental

	2015	2017	2019	2021
Brasil	4,70	5,00	5,20	**5,50**
MS	4,60	4,90	5,10	**5,40**
Paraíso das águas	4.40	4.70	4.90	**5.20**

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Quadro 12 - Ensino Médio

	2015	2017	2019	2021
Brasil	4,30	4,70	5,00	**5,20**
MS	4,20	4,60	4,80	**5,10**
Paraíso das Águas	4,20	4,60	4,80	**5,10**

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Na análise dos quadros de projeções do IDEB, observa-se que Paraíso das Águas apresenta resultados um pouco abaixo do esperado para 2021: 6,0, nos anos iniciais; 5,20, nos anos finais e 5,10, no ensino médio. Nessa verificação, é necessário considerar que os resultados do estado advêm da média de todas as escolas, incluídas as da iniciativa privada, e que, no tocante às escolas públicas, quando observadas separadamente, constata-se que muito precisa ser feito para o alcance de melhores patamares.

Ressalte-se que, apesar da contribuição do IDEB para um panorama da situação educacional básica no país, ele não pode ser considerado como único referencial de qualidade da educação no Brasil. É preciso pensar em uma política de avaliação sistêmica que seja entendida como um processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e do processo ensino-aprendizagem.

Nesse sentido, em 2013, Paraíso das Águas criou o seu próprio sistema de avaliação denominado Avaliação SEMECEL (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino e da aprendizagem no município, que vem sendo permanentemente aperfeiçoado. Seu foco recai sobre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental, da rede pública municipal de ensino. Em 2014, a avaliação estendeu-se as disciplinas de ciências, história e geografia.

Diante do que foi exposto nesta análise situacional, conclui-se que educação básica de qualidade deve ser integral, inclusiva e contextualizada. As altas taxas relacionadas ao fracasso escolar observadas nos quadros apresentados evidenciaram que só estar na escola não basta. As crianças e adolescentes precisam aprender, desenvolver-se e concluir a escolaridade na idade esperada. Reprovar não pode ser aceitável e muito menos fazer parte da rotina da escola.

Portanto, não há uma única solução para eliminar as barreiras que excluem milhões de crianças e adolescentes do direito fundamental à educação. Esse direito constitucional realiza-se no contexto desafiador da superação dos fatores que aprofundam as desigualdades sociais, a discriminação e a exclusão e da promoção dos fatores que valorizam a igualdade social, o respeito e a inclusão de todos no direito à cidadania plena.

Para atender o que dispõe a meta, o PME- de Paraíso das Águas apresenta as seguintes estratégias:

META 7

ESTRATÉGIAS

7.1 Instituir programa de formação permanente com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola.

7.2 Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais e federais de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

7.3 Construir as diretrizes curriculares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com legislação vigente com orientações metodológicas e especificas oriundas das formações continuadas oferecidas pela Mantenedora.

7.4 Assegurar o cumprimento do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

7.5 Implementar, um programa de apoio pedagógico para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas de ensino fundamental.

7.6 Qualificar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.

7.7 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar.

7.8 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional, bem como qualificar a educação municipal.

7.9 Assegurar a publicação das produções das experiências exitosas da educação municipal através da realização de congressos, revistas impressas/digitais e publicação de livros.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, o equivalente a 12 (doze) anos de estudo até 2024, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)[20], no Brasil, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.

Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final da década de 1980 foram incrementados, progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados da década de 1990, houve um intenso esforço de ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada.

Com isso, segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2% no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente, de 81,1% para 83,7%, no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no ensino fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem maior probabilidade de acesso ao ensino médio.

Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na educação básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do ensino fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.

De acordo com os dados do IBGE/Pnad, 2012[21], a escolaridade média da população de 18 a 29 anos é 10 anos, igual à de Mato Grosso do Sul, sendo que a meta nacional para 2014 é alcançar a escolaridade média de 12 anos de estudo.

Ressalte-se que as diferenças socioeconômicas, associadas às de etnia, evidenciam uma das facetas das estruturas que precisam ser pensadas na distribuição das oportunidades educativas. Pesquisas nacionais apontam que jovens de distintas categorias étnicas e sociais contam com diferentes níveis de possibilidade de alcançar melhores resultados; na média, segundo o IPEA, quase metade de todos eles ainda está retida no ensino fundamental e no ensino médio (57% de pretos/pardos e 29% de brancos) e as probabilidades de sucesso são baixas e também desiguais.

Ressalte-se que várias políticas foram bem sucedidas ao aumentar a oferta escolar, em reduzir as disparidades geográficas e em franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres.

Conforme o IBGE/Pnad de 2012[22], a escolaridade média da população do campo (em anos de estudo) de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme gráfico abaixo, é 8 anos. Em Mato Grosso

---

[20] *http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/8-escolaridade-media/analises/uma-questao-basica-qual-a-importancia-desse-indicador-e-da-meta-que-ele-informa , 2013.*

[21] http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

[22] http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

do Sul é 7 anos. A meta nacional para 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano.

Esta meta, portanto, traduz a preocupação com a escolaridade de cidadãos que estão entrando na vida adulta. E tenta chamar atenção para o quão próximo ou longínquo se está de um patamar almejado: o número acumulado de anos de escolaridade que a sociedade supõe ser desejável que uma pessoa tenha para bem participar da vida social, ou seja, com que preparo cognitivo e comportamental essas pessoas transitam para um amplo conjunto de possíveis papéis sociais tais como: participação política, integração à vida laboral e produtiva, formação de famílias e da prole e, ainda, aquisição de novos hábitos de saúde e lazer, dentre outros.

Dessa forma, alternativas educacionais urgentes, com padrões de qualidade social, precisam ser adotadas pelas instituições responsáveis por elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, para que se consiga reduzir as desigualdades sociais entre ricos e pobres, entre negros e não negros e entre moradores da cidade e do campo.

Para tanto, O PME- de Paraíso das Águas propõe as seguintes estratégias:

META 8

ESTRATÉGIAS

8.1 Institucionalizar programas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Estado de Educação, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.

8.2 Constituir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em parceria com o Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEB, Institutos de Ensino Superior, Secretaria de Estado de Educação, no prazo de um ano a partir da aprovação do PME, um projeto estratégico de ações educativas a ser desenvolvida pelo sistema de ensino do município, que relacionem os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta.

8.3 Implementar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em parceria com o Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEB, Institutos de Ensino Superior, Secretaria de Estado de Educação, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, fundamental e médio integrados à educação profissional para os jovens, adultos e idosos.

8.4 Promover, o município, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com o sistema e rede de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.

8.5 Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das redes de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios,

biblioteca e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades.

8.6 Garantir, em regime de colaboração entre as redes de ensino, formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.

8.7 Assegurar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia.

8.8 Estimular, a elaboração de propostas curriculares que incluam como temas transversais as questões de direitos humanos, relações étnico-raciais, de modo a efetivar as discussões sobre formas de superar as discriminações e os preconceitos.

8.9 Implantar e ampliar, em regime de colaboração entre as redes de ensino, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, etnias, comunidades quilombolas e indígenas.

8.10 Assegurar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em parceria com os Conselhos Municipal e Estadual de Educação, que sejam cumpridos os termos das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” – Resolução 1/2004 do CNE/CP.

8.11 Construir, em regime de colaboração com o estado, UNDIME, Universidades Públicas e Privadas, proposta para que nos currículos das graduações das Instituições de Ensino Superior se incluam conhecimentos e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afro-descendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004 e na Lei Federal 11.645/2008.

META 9

Elevar para 93,5% a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) ou mais de idade até 2016 e, até o final da vigência do PME-PARAÍSO DAS ÁGUAS, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL

A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.

Segundo o Instituto Paulo Montenegro, 2013[23], no Censo 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima dos 15 anos declararam-se analfabetos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes têm acima de 60 anos, outros 36% estão entre os 40 e os 59 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.

Mais preocupantes, no entanto, são os mais de 27 milhões de brasileiros entre os 15 e os 64 anos classificados, segundo o Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf)[24], como alfabetizados em nível rudimentar, em função de suas limitações no uso da leitura, da escrita e dos conceitos básicos da matemática. Considerando os dois grupos – analfabetos absolutos e alfabetizados em nível rudimentar – o Inaf estima um contingente de 35 milhões de analfabetos funcionais no País.

17. Ao analisar as informações do Inaf, de 2011-2012, abaixo mencionadas, percebe-se a complexidade do desafio das políticas educacionais e das redes de ensino responsáveis por implementá-las no que tange a educação de jovens e adultos e seu papel na estrutura do sistema público de ensino brasileiro:

"- Mais de 20 milhões de brasileiros e brasileiras entre os 15 e os 64 anos - praticamente 2 em cada 3 (65%) analfabetos funcionais - têm até no máximo 4 anos de estudo (aí incluídos aqueles que nunca frequentaram a escola) e requerem uma oferta educacional compatível com suas habilidades de letramento e numeramento, mas que, ao mesmo tempo, levem em conta seus saberes construídos ao longo da vida e que estimulem e viabilizem a continuidade dos estudos, após a alfabetização inicial;
- Pouco menos de 10 milhões de analfabetos funcionais acima dos 15 anos chegaram a frequentar ou até mesmo concluíram o ensino fundamental. Para estes indivíduos, as demandas de aprendizagem são outras e estão muitas vezes associadas à expectativa de processos de avaliação e certificação que abram maiores perspectivas de inserção no mundo do trabalho e na continuidade dos estudos;
- Pelos dados do Inaf pode-se ainda projetar um contingente de pouco menos de 4 milhões de jovens e adultos que frequentam ou frequentaram o ensino médio, ou até mesmo o ensino superior, e que podem ser considerados funcionalmente analfabetos. Muitos dos indivíduos que cursam ou cursaram o ensino médio ainda estão inseridos, mesmo que de forma não contínua, no sistema educacional, tanto na modalidade regular/propedêutica quanto na EJA. Com efeito, os dados preliminares do Censo Escolar 2013 apontam que 31% das mais de 3,1 milhões de matrículas de EJA são destinadas a alunos do ensino médio."[25]

Segundo dados da (Pnad) /IBGE, divulgados em setembro de 2013, a taxa de analfabetismo no Brasil, em 2012, parou de cair. A taxa de analfabetismo absoluto das pessoas com 15

[23] http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises/alfabetizacao-e-alfabetismo-funcional-dos-adultos-no-pne
[24] O Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf) foi criado e implementado pelo Instituto Paulo Montenegro e a ONG Ação Educativa.
[25] Idem, ibidem

anos ou mais de idade foi estimada em 8,7%, o que correspondeu ao contingente de 13,2 milhões de analfabetos[26]. Em 2011, essa taxa foi de 8,6% e o contingente foi de 12,9 milhões de pessoas. Isso significa que, no período de um ano, o país "ganhou" 300.000 analfabetos.

Gráfico 1 – Histórico da taxa de analfabetismo no Brasil

Ao analisar cada região brasileira, o que se observa é que a Região Nordeste tem a taxa nacional mais alta – é onde moram 53,8% de todos os analfabetos do País, ou seja, 7,1 milhões. No mesmo período de um ano, o índice local passou de 16,9% para 17,4%. Na região centro-oeste, também houve aumento de 6,3% para 6,7%, de 2011 para 2012. Na região sudeste, os números estão estagnados, enquanto as regiões norte e o sul conseguiram manter a redução.

Os resultados das pesquisas do INAP mostram que durante os últimos dez anos houve uma redução do analfabetismo absoluto e da alfabetização rudimentar e um incremento do nível básico de habilidades de leitura, escrita e matemática. No entanto, a proporção dos que atingem um nível pleno de habilidades manteve se praticamente inalterada, em torno de 25%.

Esses resultados evidenciam que o Brasil avançou, principalmente nos níveis iniciais do alfabetismo, mas não conseguiu progressos visíveis no alcance do pleno domínio de habilidades que são hoje condição imprescindível para a inserção plena na sociedade letrada. Segundo o INAF, boa parte destes avanços é devida à universalização do acesso à escola e ao aumento do número de anos de estudo. Com efeito, de acordo com dados censitários, produzidos pelo IBGE, o número de brasileiros com ensino médio ou superior cresceu em quase 30 milhões na década 2000-2010, como mostra a tabela abaixo.

[26] Segundo cor/raça dessa população de analfabetos com 15 anos ou mais, 47.244 (5,4%) são de cor branca; 12.763 (12,6%) são de cor preta; 71.517 (9,0%) são de cor parda: 969 (4%) são da cor amarela e 8.648 (20,5%) são indígenas.

Tabela I - Escolaridade da população de 15 a 64 anos no Brasil

Escolaridade da população de 15 a 64 anos no Brasil				
Escolaridade	**Censo**		**PNAD**	
Sem escolaridade	10%	10.866.552	9%	11.766.782
Ensino Fundamental I	30%	32.599.656	18%	23.533.564
Ensino Fundamental II	28%	30.426.345	24%	31.378.086
Ensino Médio	24%	26.079.725	35%	45.759.708
Superior	8%	8.693.242	14%	18.303.883
TOTAL	**100%**	**108.665.519**	**100%**	**130.742.024**

Fonte: Censo Populacional IBGE 2000 e PNAD 2009

Entretanto, os dados do INAF levantados no mesmo período indicam que estes avanços no nível de escolaridade da população não têm correspondido a ganhos equivalentes no domínio das habilidades de leitura, escrita e matemática. Somente 62% das pessoas com ensino superior e 35% das pessoas com ensino médio completo são classificadas como plenamente alfabetizadas. Em ambos os casos, essa proporção é inferior ao observado no início da década. O INAF também revela que um em cada quatro brasileiros que cursam ou cursaram até os anos finais do ensino fundamental ainda estão classificados no nível rudimentar, sem avanços durante todo o período.

Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer com que os brasileiros atinjam patamares superiores de alfabetismo. Este parece um dos grandes desafios brasileiros para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolarização não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo.

Essa qualidade não envolve somente a quantidade de horas de estudo ou a ampliação da quantidade de conteúdos ensinados, mas também fatores como a adequação das escolas e dos currículos a políticas intersetoriais que favoreçam a permanência dos educandos nas escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer brasileiro ampliar seus estudos quando desejar, em diferentes momentos da vida.

Outro fator essencial para avançar é o investimento constante na formação inicial e continuada de professores, que precisam ser agentes da cultura letrada em um contexto de inovação pedagógica.

Nesse contexto, muitas iniciativas, em âmbito governamental e não governamental, têm sido postas em marcha para transformar o direito de acesso de jovens e adultos à escola no efetivo direito a aprender.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil é, reconhecidamente, por meio dos dispositivos legais, um direito público subjetivo de acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio de todos os jovens e adultos a partir dos dezoito anos de idade, considerando que o art. 208, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 59/2009, determina no inciso I "- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria".

A especificidade dos alunos de EJA decorre de um público que pretende (re)ingressar no mundo do trabalho, o que indica para essa modalidade estudos e tomadas de decisões do próprio conceito de alfabetização, os quais perpassam as exigências do domínio de habilidades da leitura, de escrita e de cálculo, para o exercício pleno da cidadania.

Nesse contexto, a alfabetização não pode ser reduzida ao aspecto da aquisição pura e simples do código alfabético e numérico, ao aspecto do letramento, em detrimento da categoria de cidadania e da perspectiva do estabelecimento de bases para uma educação continuada.

Na última década, o número total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos no Brasil não passou de 5,7 milhões e, desde 2006, ele vem caindo anualmente. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), o número de brasileiros com mais de 25 anos que não têm instrução ou não completaram o ensino fundamental cresceu de 51,2 milhões para 54,4 milhões de 2000 a 2010.

A EJA, portanto, constitui um campo de direito do trabalhador e de responsabilidade do Poder Público de implementar políticas públicas de Estado para trazer de volta à escola os cidadãos que foram alijados do processo escolar.

Segundo Arroyo (2005)[27], não se pode perder de vista a identidade coletiva, a racial, a social e a popular, as condições afetivas dessas pessoas, considerando também os direitos humanos que permeiam a vida desses sujeitos, bem como o saber já adquirido ao longo da sua trajetória de vida e de trabalho.

Embora seja atribuído ao Estado um papel relevante pela oferta educacional àqueles que não concluíram a escolarização na idade que lhes era de direito, não pode ser a eles oferecida a mesma escola do passado, aquela da qual se desencontraram.

Para Arroyo (*ibidem*), os jovens e adultos que se encontram nas estatísticas de analfabetismo ou alfabetismo funcional não são “acidentados ocasionais” que, gratuitamente, abandonaram a escola. São histórias repetidas de negação de direitos, histórias coletivas, as mesmas de seus pais, avós, de sua raça, gênero, etnia e classe social.

Além da oferta educacional, a EJA também é responsável pela oferta de “educação ao longo da vida”, que de acordo com Gracindo (2011)[28], consiste nas ações educacionais de diferentes tipos e formas, com a finalidade de atualizar, aprofundar, esclarecer e fazer avançar a capacidade de leitura do mundo para as pessoas com mais de 18 anos.

Nesse sentido, o Município de Paraíso das Águas tem um grande desafio a enfrentar na próxima década de modo que os jovens, adultos e idosos sejam atendidos como sujeitos de direito.

A realidade do município demanda, portanto, propostas pedagógicas distintas e complementares, inclusive integradas à educação profissional ou que tornem possível a retomada e conclusão com êxito da trajetória educacional destes cidadãos.

É fundamental, portanto, o estabelecimento de metas e estratégias no Plano Municipal de Educação para a fomentação de políticas para a EJA, de forma a implementar ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social dessa modalidade, bem como a formação docente, com ênfase nos aspectos didático-pedagógicos.

---

[27] ARROYO, Miguel. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos.** Belo Horizonte: Autêntica, 2005

[28] GRACINDO, Regina Vinhaes. Educação de Jovens e Adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) **Plano Nacional de Educação (2011-2020):** avaliação e perspectivas. Goiania: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

META 9

ESTRATÉGIAS

9.1 Manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado, assegurando não só o acesso como a permanência, de modo a suprimi-lo.

9.2 Prover, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as escolas com EJA de equipe pedagógica completa, composta por vice-diretor, coordenador, conforme critérios estabelecidos pela mantenedora, de forma a fornecer suporte necessário para a recepção e acompanhamento, visando a permanência e conclusão exitosa dos educandos em seu processo de alfabetização e estudos.

9.3 Garantir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.4 Promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educandos da EJA com necessidades educacionais especiais.

9.5 Realizar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.

9.6 Implantar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando sistemas de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, que favoreçam a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população.

9.7 Realizar, periodicamente, sob responsabilidade do sistema de ensino do Município, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil.

9.8 Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.9 Apoiar e estimular, em parceria com as instituições de Ensino Superior, projetos inovadores nas áreas da educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo.

9.10 Garantir, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e instituições de ensino superior, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do estatuto do idoso nas escolas.

9.11 Estabelecer programas permanentes, em parceria entre união, estado e municípios, que assegurem às escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, a oferta de projetos de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais propostas para a Educação de Jovens e Adultos.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos fundamental e médio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988, ao elencar os direitos sociais dos cidadãos, nomeia os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho (art. 6º) e ainda determina como dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais à educação e à profissionalização (art. 227). A Constituição Federal coloca, dessa forma, a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96, define, no seu art. 1º, § 2º, que "a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social". Essa educação "tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, específica da Educação de Jovens e Adultos, determina em seu art. 37, § 3º: "a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional".

Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem, adulta e idosa, mediante a oferta da educação básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio de cursos e de exames supletivos referentes aos níveis fundamental e médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.

Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade: sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o ensino médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das grandes cidades, as minorias étnico-raciais, pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.

Uma das razões pelas quais os estudantes da EJA retornam para a escola é o desejo de elevação do nível de escolaridade para atender às exigências do mundo do trabalho. Cada estudante que procura os cursos de EJA apresenta um tempo social e um tempo escolar vivido, o que implica a necessidade de reorganização curricular, dos tempos e dos espaços escolares.

Para suprir essa demanda, é necessário oferecer a esses jovens programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.

Em consonância com o disposto na LDBEN, em 23 de julho de 2004, foi instituído o Decreto n.º 5.154 que possibilitou a elaboração de projetos escolares integrados. Conforme seu art. 3º: "Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, [...] articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador [...]" (§ 2º).

Com esse propósito, em 24 de junho de 2005, o Decreto federal nº 5.478, instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na

modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do ensino fundamental da EJA.

O resultado da integração e articulação entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional é concebido como uma alternativa de inclusão social de jovens excluídos da escola e do trabalho. Essa inclusão se dará pela elevação dos níveis de escolaridade desses jovens, pela sua qualificação inicial para o trabalho e pela sua participação cidadã na sociedade.

Em Paraíso das Águas, a oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos ocorre nas redes públicas de ensino.

Na proposição de melhorar os resultados de Paraíso das Águas, propõem-se as seguintes estratégias:

META 10

ESTRATÉGIAS

10.1 Implementar programas de educação para os trabalhadores, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em parceria com as redes públicas federais, estaduais e municipal e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental.

10.2 Realizar, sob coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Estadual de Educação, diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de educação de jovens e adultos integrados à Educação Profissional, constituindo indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para o cumprimento da meta.

10.3 Garantir, sob coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes em parceria com Secretaria Estadual de Educação e as instituições do Ensino Superior, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais e que atendam adolescentes e jovens infratores, assegurando-se, em regime de colaboração, formação específica para os professores que atuam nessa modalidade.

10.4 Implementar, sob coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em parceria com as instituições de ensino superior, através de pesquisa, reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.

10.5 Prover formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes em parceria com as instituições de Ensino Superior.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988, no art. 277, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em "assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Nessa perspectiva, a Lei n.º 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), apresentou uma nova organização para a Educação Profissional, destinando o Capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional técnica de nível médio no capítulo destinado à Educação Básica (Seção 4-A).

O Conselho Nacional de Educação (CNE) definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB nº 11/2012 e a Resolução CNE/CEB nº 6/2012 A educação profissional concebida nestas Diretrizes não se confunde com a educação básica ou superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade.

Em Mato Grosso do Sul, atuam na oferta da educação profissional técnica de nível médio a Rede Estadual de Ensino (REE), o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e demais instituições da iniciativa privada.

Para muitos especialistas, a meta de expansão das matrículas na educação profissional técnica de nível médio, prevista no Plano Nacional de Educação 2014-2024, soa um tanto pretensiosa e destoada da realidade vivenciada no Brasil. Entretanto, em Mato Grosso do Sul, a oferta crescente de cursos técnicos demonstra a possibilidade de atender a meta estipulada pelo PNE. Ressalte-se que, em 25 de outubro de 2011, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – (PRONATEC), que tem como objetivo promover a ampliação, interiorização e democratização da oferta de educação profissional em todo o país Esse programa tem contribuído significativamente para a trajetória crescente dos cursos no estado. Em 2012, a Rede Estadual de Ensino e Mato Grosso do Sul atendeu 1.240 alunos em cursos técnicos por meio do PRONATEC. Em 2013, esse quantitativo aumentou para 3.588 alunos, e, em 2014, já foram computadas 960 matrículas no programa. Outras instituições também oferecem vagas do (PRONATEC), mas até a conclusão deste trabalho os respectivos dados não chegaram para cômputo geral.

Com a possibilidade de atingir a meta até o final da vigência do Plano. O PME- de Paraíso Das Águas propõe as seguintes estratégias:

META 11

ESTRATÉGIAS

11.1 Fortalecer a parceria com o estado para a oferta de Educação Profissional em todos os quadrantes, conforme as demandas identificadas pela central de vagas, a partir do diagnóstico, garantindo progressivo acesso.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta) das novas matrículas, no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

A universidade da modernidade tem sua origem na organização da Universidade de Berlim, em 1808, influenciada pelo espírito da revolução industrial, inicialmente ocorrida na Inglaterra, que indicava novos rumos, em que a ciência e a produção científica já eram indispensáveis (PEREIRA, 2008[29]).

Dessa forma, a universidade moderna, segundo Trindade (1998)[30], começa no século XIX e se desdobra até os nossos dias, introduzindo uma nova relação entre Estado e universidade, conduzindo à configuração da atual universidade. Ele destaca em suas análises que, enquanto a universidade se multiplicava na Europa, ultrapassava seus limites e aportava nas Américas.

Nesse cenário, Saviani (2010)[31], explica a expansão da universidade no Brasil, quando, com a vinda de D. João VI, em 1808, criam-se cursos superiores avulsos. No entanto, é somente:

[...] no primeiro quartel do século XX que aparecem algumas iniciativas, ainda isoladas e pouco exitosas de organização de universidades. Estas só começaram a se caracterizar mais claramente a partir do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931, que estabeleceu o Estatuto das Universidades Brasileiras, seguido do Decreto n.º 19.852, da mesma data, dispondo sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro. Nesse contexto, foi criada, em 1934, a Universidade de São Paulo e, em 1935, a Universidade do Distrito Federal, por iniciativa de Anísio Teixeira, que teve duração efêmera, tendo sido extinta pelo Decreto n.º 1063 de 20 de janeiro de 1939, ocasião em que seus cursos foram incorporados à Universidade do Brasil, que havia sido organizada pela Lei n.º 452, de 5 de julho de 1937 por iniciativa do ministro da educação, Gustavo Capanema. Ainda na década de 1930 se organizava o movimento estudantil com a criação da União Nacional dos Estudantes (UNE) em 1938. Em 1941 surgiria a PUC do Rio de Janeiro e, em 1946, a PUC de São Paulo. Na década de 1950 a rede federal se amplia especialmente com a "federalização" de instituições estaduais e privadas.

Cabe ressaltar que, de 1931 a 1968, quando da publicação da Lei n.º 5.540, prevaleceu o modelo de universidade em que se deveria dar atenção ao ensino, constituindo-se em instituições extremamente elitistas, com forte orientação profissional. (Saviani, 2010).

Nesse contexto, Saviani, em sua obra escola e democracia, destaca que cerca de 50% dos alunos das então escolas primárias desertavam em condições de semianalfabetismo ou analfabetismo potencial, na maioria dos países da América Latina. Isso sem se levar em conta o contingente de crianças em idade escolar que sequer tinham acesso à escola e que, portanto, já se encontravam, a priori, na marginalidade.

[29] PEREIRA, Elisabete. A universidade da modernidade nos tempos atuais. In: **Avaliação, Campinas, Sorocaba, S**P. v. 14, nº1, mar. 2009.
[30] TRINDADE, Helgio. Universidade em perspectiva: sociedade, conhecimento e poder. In: **Revista Brasileira de Educação**. Jan./Fev./Mar./Abr. Campinas, SP: Autores Associados, 1999.
[31] SAVIANI, Dermeval. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. In: **Poíesis Pedagógica**. V. 8, n.2, ago./dez. 2010. UFG, Goiás.

Hoje, o Brasil avançou no acesso à educação básica e está perto de sua universalização, mas a qualidade dessa escola ainda é precária, indicando a marginalidade exposta por Saviani.

Evidentemente, a realidade acima restringe significativamente o acesso à educação superior, ocasionando demanda reprimida, e vale destacar que, do contingente que chega à educação superior, segundo dados MEC/INEP/DEED de 2012, 72% são atendidos pela iniciativa privada, desvelando uma contradição, já que a produção da ciência no Brasil está concentrada em cerca de 90% nas universidades públicas.

Ressalte-se que a educação superior no Brasil, ofertada nas universidades, tem destaque na Constituição Federal de 1988. Por meio da luta dos educadores e da sociedade, fica garantido a todos os brasileiros, na forma da lei, o acesso a todos os níveis de ensino e, em especial, à educação superior, para a produção de conhecimento científico.

Dessa forma, a partir de 1995, a expansão de vagas ocorre com mais veemência e tem como característica principal a interiorização, visando ofertar a um número maior de pessoas uma diversidade de cursos, com os cuidados de incorporar as peculiaridades de cada região, assim como diminuir as desigualdades de oferta existentes no país.

Considerando a trajetória da educação superior, destaca-se que este é um momento de aberturas e de novas posturas frente à oferta desse nível de ensino no Brasil e no estado. A par desse contexto, o documento apresenta a seguir a análise situacional da educação superior em Mato Grosso do Sul.

Educação superior em Mato Grosso do Sul

Conforme a base de dados do INEP/e-MEC, 2013, em Mato Grosso do Sul registram-se 208 cursos de graduação presenciais ofertados pelas instituições públicas, distribuídos em 19 municípios, totalizando 9.194 vagas, e 375 cursos ofertados pelas instituições privadas em 17 municípios do estado, totalizando 276.916 vagas. Nesse universo, a oferta de vários cursos se repete entre as instituições públicas e privadas. Entre as quatro instituições públicas, duas são universidades federais – a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com unidades distribuídas em onze cidades, e a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); uma universidade estadual – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com unidades distribuídas em quinze cidades, e um instituto federal – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), em implantação, com unidades distribuídas em sete cidades. Na categoria das instituições privadas, computam-se dois centros universitários, um em Campo Grande e outro em Dourados, 32 faculdades em diferentes municípios e um instituto na capital, com uma unidade em Bonito.

O número de vagas por curso tem uma variação de 25 a 500 por ano, conforme as especificidades de formação. O tempo de duração dos cursos, seja de licenciatura, bacharelado ou tecnológico, varia conforme a sua proposta pedagógica e as diretrizes curriculares nacionais.

As instituições acima referidas constam dos quadros abaixo, conforme sua natureza pública ou privada:

Quadro 1 – Instituições Públicas de Educação Superior do Estado de Mato Grosso do Sul, número de cursos,

vagas e localização. 2013.

Universidade e Institutos públicos										
Municípios	**UFMS**		**UFGD**		**UEMS**		**IFMS**		**TOTAL**	
	Nº Cursos	**Nº Vagas**	**Nº Cursos**	**Nº Vagas**	**Nº Cursos**	**Nº Vagas**	**Nº Cursos**	**Nº Vagas**	**Nº Cursos**	**Nº Vagas**
	114	**5.420**	**34**	**1.644**	**54**	**1.410**	**6**	**720**	**208**	**9.194**
Campo Grande	**X**				**X**		**X**			
Dourados			**X**		**X**					
Aquidauana	**X**				**X**		**X**			
Amambai					**X**					
Bonito	**X**									
Cassilândia					**X**					
Chapadão do Sul	**X**									
Corumbá	**X**						**X**			
Coxim	**X**				**X**		**X**			
Glória de Dourados					**X**					
Ivinhema					**X**					
Jardim					**X**					
Maracaju					**X**					
Mundo Novo					**X**					
Naviraí	**X**				**X**					
Nova Andradina	**X**				**X**		**X**			
Paranaíba	**X**				**X**					
Ponta Porã	**X**				**X**		**X**			
Três Lagoas	**X**						**X**			

Quadro 2 - Distribuição de Faculdades e Institutos de Educação Superior, privadas, por município, número de cursos e vagas ofertados em Mato Grosso do Sul. 2013.

Instituição	Unidade/Cidades	Nº de cursos	Nº de vagas
Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN)	Dourados	33	595
Faculdade Campo Grande (FCG)	Campo Grande	28	3.300
Faculdade de Administração de Chapadão do Sul (FACHASUL)	Chapadão do Sul	2	200
Faculdade de Administração de Fátima do Sul (FAFS)	Fátima do Sul	4	640
Faculdade de Administração de Nova Andradina (FANA)	Nova Andradina	1	125
Faculdade de Administração de Nova Andradina – FANOVA	Nova Andradina	2	200
Faculdade de Amambai (FIAMA)	Amambaí	3	300
Faculdade de Ciências Contábeis de Naviraí (FACINAV)	Naviraí	1	60
Faculdade de Ciências Contábeis de Nova Andradina – FACINAN (FACINAN)	Nova Andradina	3	400
Faculdade de Educação de Nova Andradina (FENA)	Nova Andradina	1	100
Faculdade de Letras de Nova Andradina (FALENA)	Nova Andradina	Nenhum curso registrado	
Faculdade de Pedagogia (ANAEC)	Nova Andradina	1	150
Faculdade de Ponta Porã (FAP)	Ponta Porã	5	380
Faculdade de Selvíria (FAZ)	Selvíria	3	300
Faculdade de Tecnologia de Nova Andradina	Nova Andradina	3	250
Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã (FATEP)	Ponta Porã	1	100
Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande	Campo Grande	3	120
Faculdade de Turismo de Nova Andradina (FATUR)	Nova Andradina	Nenhum registro encontrado	
Faculdade Mato Grosso do Sul (FACSUL)	Campo Grande	19	2.500
Faculdade Salesiana de Santa Teresa (FSST)	Corumbá	6	410
Faculdades Integradas de Naviraí (FINAV)	Naviraí	4	443
Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR (FIPAR)	Paranaíba	7	860
Faculdades Integradas de Ponta Porã (FIP)	Ponta Porã	4	300
Faculdades Integradas de Três Lagoas (AEMS)	Três Lagoas	42	6.140
Faculdades MAGSUL (FAMAG)	Ponta Porã	5	340
Faculdade Teológica Batista Ana Wollerman (FTBAW)	Dourados	1	100
Faculdade UNIGRAN Capital (UNIGRAN Capital)	Campo Grande	11	1.520
Instituto de Ensino Superior da FUNLEC (IESF)	Campo Grande	7	820
Instituto de Ensino Superior da FUNLEC (IESF)	Bonito	2	150
Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)	Campo Grande	46	6.690
Faculdade Anhangüera de Dourados (FAD)	Dourados	9	1.530
Faculdade Superior de Ribas do Rio Pardo (FASURP)	Ribas do Rio Pardo	1	160
Faculdades Integradas de Cassilândia (FIC)	Cassilândia	8	648
Faculdade de Educação de Costa Rica (FECRA)	Costa Rica	3	320
Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande	Campo Grande	28	4.680
Faculdades Integradas de Rio Verde (FIRVE)	Rio Verde	1	70
Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande (FESCG)	Campo Grande	22	2.580
Universidade Anhanguera - UNIDERP	Campo Grande	55	239.435

Fonte: Elaboração própria. 2014

Vale destacar que, além do aumento do número de campi, houve expressivo incremento no número de vagas nas instituições federais, decorrentes de iniciativas como o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído por meio do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007.

Postas essas questões gerais sobre a educação superior em Mato Grosso do Sul, a seguir o documento traz o estudo das Metas 12, 13 e 14, referendadas no Plano Nacional de Educação, e desdobradas nas estratégias do Plano Municipal de Educação 2015-2025.

Confrontando a realidade atual, com resultados almejados para os próximos dez anos, prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Paraiso das Águas, e levando em consideração as projeções para a educação superior no Brasil, a taxa bruta de matrículas na educação superior é de 112.473 e a taxa de matrícula líquida é de 56.943. (MEC/INEP/DEEP, 2012).

Para alcance do crescimento da taxa líquida são necessários investimentos, como, por exemplo, na infraestrutura, na formação, na ampliação do quadro de pessoal e implementação de ações/mecanismos de permanência do aluno nas Instituições de

Educação Superior (IES), com base nas características apontadas no item anterior e para a superação da precariedade da educação básica, conforme argumentado anteriormente. Tais investimentos impactam na qualidade da formação inicial de professores da educação básica, por meio das licenciaturas, que teriam as condições necessárias para atender as demandas da juventude atual, preparando-os para o mundo do trabalho, articulando com as diferentes linguagens da contemporaneidade e dialogando com o protagonismo e a autonomização dos jovens de 18 a 24 anos de idade. Nessa perspectiva, cria-se a possibilidade da diminuição do quadro de evasão escolar e o consequente incentivo aos alunos para a conclusão do ensino médio e o ingresso nas IES, com sucesso.

A formação de bacharéis e tecnólogos deve ser conduzida de forma a atender as demandas de produção e de melhorias sociais em Mato Grosso do Sul, criando possibilidades para o desenvolvimento local sustentável e humanizado e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, o aumento do número de vagas das IES públicas tem papel fundamental para atender a demanda de educação em níveis de formação cada vez mais complexos.

Considerando que o número atual de vagas no ensino público superior em Mato Grosso do Sul é de 9.194 vagas e, se considerarmos cursos com duração média de quatro anos, potencialmente, estas vagas gerariam 36.776 matrículas por ano. No entanto, os números do MEC/INEP/DEEP indicam que, no ano de 2012, estavam matriculados 29.413 acadêmicos na educação superior pública em Mato Grosso do Sul,

Diante do exposto, e considerando o que a meta propõe, o PME- de Paraíso Das Águas apresenta as seguintes estratégias:

META 12

ESTRATÉGIAS

12.1 Estimular a matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos.

12.2 Apoiar e promover cursos de preparação para o ENEM em parceria com as instituições de ensino superior da região.

12.3 Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES nas escolas de ensino médio.

12.4 Qualificar o ensino médio dando condições de acesso ao ensino superior público.

META 13

Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

Para análise diagnóstica da Meta 13 foram utilizados os dados do INEP/Censo da Educação Superior, 2012, constantes dos Gráficos 1 e 2 abaixo:

Gráfico 1: Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado

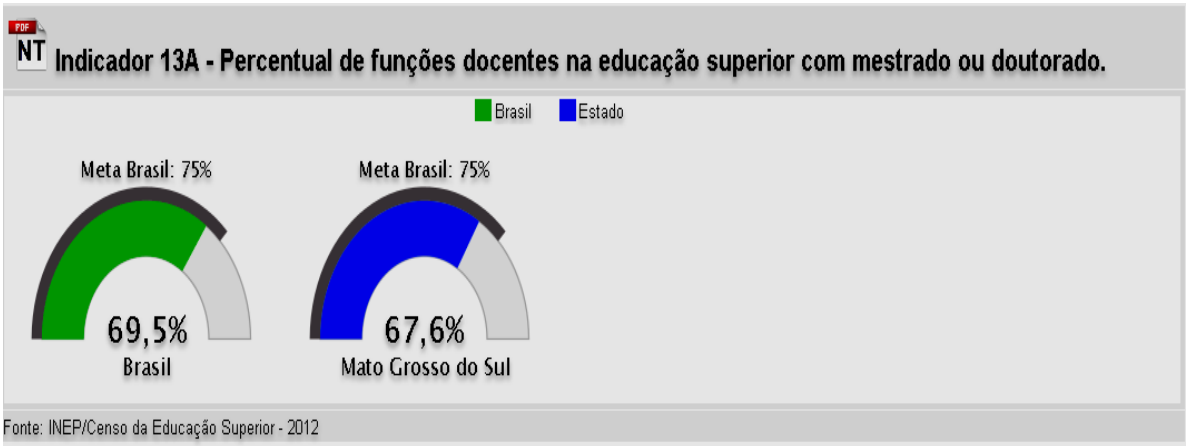

Gráfico 2: Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado

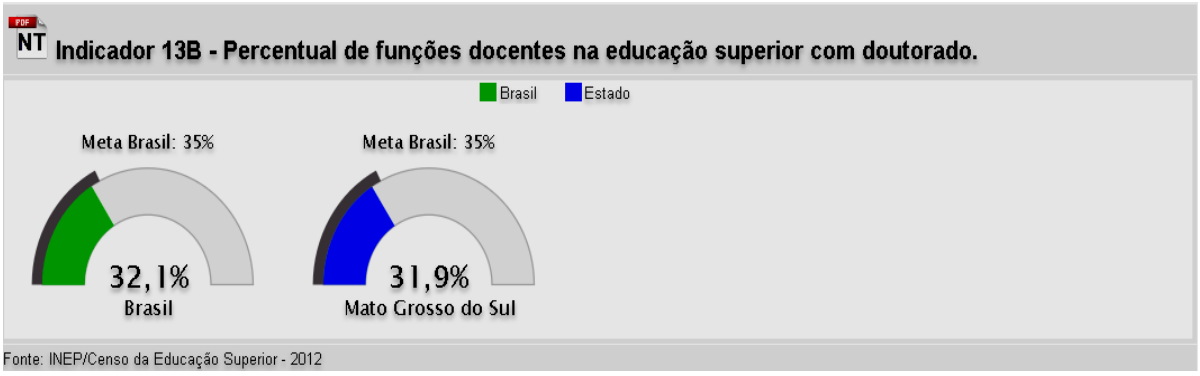

Ressalte-se que o governo federal tem conduzido políticas visando ampliar o número de mestres e doutores em seus quadros permanentes de pessoal. Nesse aspecto, além da manutenção dos Programas de Capacitação Docente nas IES públicas, algumas normativas foram estabelecidas visando aos concursos públicos para provimento de cargos e salários que, obrigatoriamente, devem ser lançados para candidatos com título de doutor. No interior do estado verifica-se um número menor de mestres e doutores, provavelmente devido à infraestrutura dos municípios.

Os percentuais apontados nos Gráficos 1 e 2, sobre o quantitativo de mestres e doutores, mostram uma condição confortável para Mato Grosso do Sul, no que se refere ao alcance da Meta 14. Porém, vale destacar a necessidade da ampliação contínua de profissionais formados em cursos *stricto sensu,* inclusive para atuarem na educação básica e no envolvimento com o processo de pesquisa.

No sentido de alcançar o recomendado na meta, o PME- de Paraíso das Águas propõe as seguintes estratégias:

META 13

ESTRATÉGIAS

13.1 Estimular a qualificação dos Pós - graduação das instituições de ensino superior da região.

13.2 Qualificar os programas de pós graduação “In Company” da rede municipal com as exigências de profissionais mestres e doutores na docência.

13.3 Garantir a reforma curricular dos cursos de licenciatura, até 3 anos deste PME, assegurando o foco no aprendizado, com carga horária para formação geral, especifica, didática, incorporando as tecnologias e iniciação cientifica como componente curricular.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

Os dados disponíveis para este estudo foram os obtidos no ano de 2010, conforme Quadro 1 abaixo. Estes dados já foram alterados, haja vista ter acontecido, nos últimos cinco anos, uma significativa expansão no número de programas de pós-graduação *stricto sensu* nas IES públicas e privadas de Mato Grosso do Sul. Além dos dados apresentados no Quadro 1, obtivemos dados recentes[32] da UFMS, que atualmente conta com 43 cursos de pós-graduação, sendo 32 cursos de mestrados e 11 cursos de doutorado, somando 1.658 pós-graduandos matriculados no ano de 2014. Para este ano de 2014, esta IES já tem aprovados mais dois cursos de mestrado e dois de doutorado, atingindo um total de 34 cursos de mestrado e 13 de doutorado.

Em 2012, a UEMS contava com seis cursos de pós-graduação em mestrado, e 221 alunos matriculados. Em 2014, são onze cursos de mestrado e um de doutorado.

Na UFGD, estão computados 18 cursos de mestrado, e 8 cursos de doutorado.

Quadro 1 - População de matriculados no Ensino Superior e na pós-graduação em Mato Grosso do Sul – Ano de 2010

Situação	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Matriculas total	90.436	8.184	2.033	580
Instituições Públicas	26.313	1.581	1.075	486
Instituições Privadas	64.123	6.602	958	94

Fonte: IBGE/2010

Nesta análise, julgou-se pertinente apresentar o Quadro 2, em que consta o número de professores da educação básica de Mato Grosso do Sul, das redes estadual, municipais, federal e das instituições privadas, relacionando sua qualificação, tanto lato quanto *stricto sensu*. Mediante leitura dos dados, fica evidente a grande demanda de professores para cursar mestrado e doutorado.

Quadro 2 - Professores da Educação Básica da rede estadual, municipal e de instituições privadas de ensino em Mato Grosso do Sul.

		Rede Estadual		
Local de atuação	**Nº de professores**	**Mestres**	**Doutores**	**Especialistas**
Zona Urbana	10.179	138	15	3.717
Zona Rural	857	6	1	307
Total	11.036	144	16	4.024
		Rede municipal de Paraíso das Águas		
Local de atuação	**Nº de professores**	**Mestres**	**Doutores**	**Especialistas**

[32] Estas informações foram colhidas nos sites das instituições.

Zona Urbana	49	0	0	0
Zona Rural	26	0	0	0
Total	75	0	0	0

Fonte: Censo Escolar/SED/MS. 2013

Diante do exposto, o PEE-MS apresenta as seguintes estratégias para o alcance da meta proposta:

META 14

ESTRATÉGIAS

14.1 Promover a formação de mestres e doutores nos programas de pós - graduação.

14.2 Criar programa de financiamento bolsas de estudos, em conjunto com Estado e União, para os professores da rede municipal em nível de mestrado e doutorado.

METAS 15, 16 17 E 18

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a união, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: assegurar, a partir da vigência do PME – Paraíso das Águas, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ANÁLISE SITUACIONAL

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Estadual de Educação, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação, referem-se aos profissionais da educação, decidiu-se por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo:

a) **Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16)**
b) **Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17)**
c) **Carreira, salário e remuneração (Meta 18)**

A valorização dos profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.

A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; status diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.

A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.

E a sustentabilidade profissional envolve condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam, evitar as diferentes formas de evasões profissionais e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no ensino médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde do profissional; e, perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:

594.1 Busca, no médio prazo, de totalidade dos profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua, concursado na área, atuando na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com alunos), com formação em pós-graduação também na área, com saúde, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;

594.2 Busca, no médio prazo, de totalidade dos profissionais de educação que não são do magistério, com formação em nível superior na área que atua, concursado na área, atuando na escola, com oportunidade para formação em pós-graduação, com boa visibilidade como profissional da educação, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;

594.3 Jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com alunos);

594.4 Condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;

594.5 Política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a da média de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, culturais etc., inclusive para os aposentados;

594.6 Organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;

594.7 Formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início

até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso às mesmas, visando a integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e estaduais dos níveis e modalidades da educação básica.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a educação básica entre na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a suprir as lacunas da formação inicial.

18. Como ameaças, obstáculos e pontos fracos, destacam-se, dentre outros:

597.1 Insuficiência na organização orçamentária para a área de educação;

597.2 "Apagão docente", decorrente de aposentadorias, abandono da carreira e baixos índices de inserção de novos profissionais;

597.3 Violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;

597.4 Problemas de saúde dos profissionais da educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;

597.5Deficiência de infraestrutura e conflitos sociais em áreas específicas, que dificultam a educação indígena, no campo, nas faixas de fronteira, em assentamentos e nas periferias urbanas;

597.6 Poucos e insuficientes concursos para profissionais da educação e grande proporção de convocados;

597.7 Grande número de professores não efetivos e afastados da sala de aula, incluindo alta rotatividade nas substituições;

597.8 Falta de autonomia e sustentabilidade orçamentária para o ensino superior e pesquisa do sistema estadual;

597.9 Fator "educação" pesando no baixo IDH dos municípios da fronteira;

597.10 Baixos estímulos para formação continuada dos profissionais da educação, tanto quanto a afastamentos como quanto à incorporação salarial;

597.11 Pouco aproveitamento das universidades como articuladoras do desenvolvimento da educação básica e de arranjos produtivos locais;

597.12 Baixa valorização dos profissionais da educação;

597.13 Concepção ainda elementar de escola em tempo integral baseada em atividades de contraturno e em atuação precária de monitores, contratados e bolsistas em "projetos";

597.14 Índice de professores sem formação específica em nível superior na área/disciplina em que atuam ainda aquém das metas nacionais;

597.15 Grande defasagem de formação específica para profissionais (professores, gestores, especialistas e de apoio) para demandas educacionais específicas como educação especial, educação indígena, educação e diversidade, educação no campo, educação e ressocialização etc.;

597.16 Descontinuidade, ineficiência e desarticulação de política de longo prazo para formação de profissionais da educação;

597.17 Insuficiência e inadequação da estrutura física das redes públicas de ensino.

Por outro lado, como oportunidades, facilidades e pontos fortes, destacam-se, dentre outros:

598.1 Aumento dos recursos para a área da educação, provindos dos "75% do pré-sal" e "10% do PIB", aprovados no PNE;

598.2 Programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal e de organismos internacionais, demandantes de parcerias com redes de ensino;

598.3 Ampliação das parcerias na área educacional com o governo federal;

598.4 Desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;

598.5 Expansão do ensino superior, técnico/tecnológico e pós-graduação e pesquisa no estado;

598.6 Estabilização demográfica quanto às próximas gerações, de crianças e jovens;

598.7 Boa capilaridade do ensino superior público em todas as regiões do estado;

598.8 Crescimento da demanda social por educação básica de qualidade e em tempo integral;

598.9 Aumento do número de pesquisadores qualificados no estado, sobretudo na área de educação;

598.10 Avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área;

598.11 Crescimento da demanda social e sensibilização do sistema político por educação inclusiva (especial, indígena, campo etc.);

598.12 Comprometimento e dedicação dos profissionais da educação;

598.13 Bom diálogo entre estado e prefeituras;

598.14 Potencial de parcerias com universidades públicas e privadas.

Considerando as dificuldades e as oportunidades específicas da educação de Paraíso das Águas, o panorama real dos profissionais da educação no município, em relação às metas do PME- de Paraíso Das Águas para esta temática, apresenta-se nas tabelas a seguir[33].

Tabela 1: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal (2015)

Etapa/Modalidade	Com Licenciatura e/ou Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	Total
Creche	5	0	-	5
Pré-Escolar	10	0	-	10
Ensino Fundamental	50	0	0	50
Ensino Médio	17	0	-	17
EJA	11	0	-	11
TOTAL	**93**	**0**	**0**	**93**

[33] Os campos "sem dados" referem-se a dados consolidados ainda não disponíveis em fontes oficiais. Os campos "sem metas" referem-se a indicadores não aplicáveis ou não estabelecidos no PNE ou PEE. Todos os dados referem-se à uma média da educação básica em Mato Grosso do Sul, não incluindo funções ou instituições de ensino superior.

Fonte: http://ide.mec.gov.br/2011 - Indicadores Demográficos e Educacionais

Tabela 2 - Dados e Metas de Formação de Professores

	Dados Brasil	Dados MS	Dados Paraíso das Águas	Meta PNE	Meta PEE-MS	Meta PME Paraíso das Águas
Docentes com curso superior	78,1%	92,4%	100%	100%	100%	100%
Docentes com licenciatura na área em que atuam	40,5%	56,1%	88%	100%	100%	100%
Docentes com pós-graduação (*lato e stricto sensu*)	29%	37%	42%	50%	60%	60%
Docentes com mestrado ou doutorado	1,5%	1,3%	0	---	20%	---

Fonte: www.observatoriodopne.org.br e Relatório SUPAIS/SED-MS 2013.

Diante desse quadro situacional atual dos profissionais da educação em Paraíso das Águas pode-se concluir que a valorização profissional – incluindo as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a remuneração dos profissionais da educação e a concretização de um plano de carreira – constitui pauta imperativa para os entes federados, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação

META 15

ESTRATÉGIAS

15.1 Construir e implementar, no primeiro ano de vigência deste PME, política pública de formação continuada, inclusive em serviço, aos profissionais da educação.

15.2 Consolidar e ampliar parcerias com as instituições, a fim de oferecer formação inicial e continuada para docentes e não docentes de acordo com a necessidade observada na rede.

15.3 Ofertar aos docentes licenciados, conforme sua área de atuação e formação, cursos de formação complementar.

15.4 Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Plataforma Freire.

15.5 Garantir o acesso a plataforma eletrônica, organizando a oferta e as matriculas em curso de pós-graduação e extensão, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação.

15.6 Organizar grupos de estudo, em parceria com os cursos de formação continuada das Instituições de Ensino Superior, com os profissionais da educação para a formação de núcleos educacionais, a fim de fomentar a discussão sobre o processo pedagógico, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais.

META 16

ESTRATÉGIAS

16.1 Criar um portal eletrônico municipal para interação entre as escolas, bem como para subsidiar a atuação dos professores, disponibilizando materiais, fóruns de discussão, até 5 anos de vigência do PME.

16.2 Ampliar gradativamente a oferta de pós-graduação stricto senso, através de convênios ou parceria com Instituições de Ensino Superior.

16.3. Apoiar a formação, em nível de pós-graduação lato senso, 80% dos profissionais em educação e 8% em nível de pós graduação stricto senso, até o final de vigência deste PME.

16.4 Criar uma política municipal de apoio e incentivo a cultura através da disponibilização para os profissionais da educação de livros e outros materiais.

16.5 Manter a oferta de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação lato senso e stricto senso na área de educação.

META 17

ESTRATÉGIAS

17.1 Constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente.

17.2 Manter a política pública de reposição anual do índice inflacionário.

17.3 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União.

META 18

ESTRATÉGIAS

18.1 Assegurar o ingresso do funcionário do magistério, através do concurso público.

18.2 Garantir em até 3 anos, que os profissionais docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos efetivos, exceto por motivos temporários e precários e não havendo cadastro de reserva.

18.3 Criar um fórum de discussão, promovido Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e entidade classista, assegurando a revisão e do plano de carreira do magistério.

18.4 Consolidar, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o acompanhamento ao profissional em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão para a efetivação do mesmo.

META 19

Assegurar condições, a partir da vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ANÁLISE SITUACIONAL

Gestão democrática e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e os processos de participação, entendidos como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.

Embora as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade estejam, há algumas décadas, na pauta de reivindicações de diversos segmentos da sociedade, estas se intensificaram a partir de 1980, resultando na aprovação do princípio da gestão democrática da educação na Constituição Federal de 1988 que estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, sendo estes regulamentados por leis complementares.

Enquanto lei complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN Nº 9.394/1996), no art. 14, estabelece e regulamenta as diretrizes gerais para a educação e seus respectivos sistemas de ensino, definindo, como responsabilidade dos sistemas de ensino, o estabelecimento de norma relativas à gestão democrática do ensino público, a partir dos seguintes princípios: "I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola" e "II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes".

Tal delegação permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas (FERNANDES, SCAFF & OLIVEIRA, 2013)[34]. Assim, as autoras acentuam que é possível encontrar desde estados e municípios que instituíram instrumentos de democratização na sua política educacional, como eleições de diretores, eleições de colegiados e/ou conselhos escolares e construção coletiva do projeto político pedagógico da escola, até aqueles em que o chefe do poder executivo exerce a prerrogativa de realizar o provimento do cargo de direção.

Esses dados denotam um passo importante para a construção da autonomia da escola, embora não implique diretamente a efetivação de práticas democráticas, uma vez que "a potencialidade democrática dos conselhos só se verifica no desenrolar das suas práticas".[35]

Assim, pode-se considerar que o município de Paraíso das Águas carece de políticas e práticas efetivas com vistas à consolidação da gestão democrática da educação, sendo esta obtida pela criação e pelo fortalecimento de mecanismos institucionais devidamente regulamentados de participação efetiva da comunidade nas decisões dos sistemas e das instituições de ensino.

Estudiosos da área em âmbito nacional identificam, contudo, que "os processos de democratização da gestão da escola ainda são tênues e frágeis, marcados por uma forte

---

[34] FERNANDES, M. D. E; SCAFF, E. A. S; OLIVEIRA, R. T. C de. Direito à educação e compromisso docente: quando o sucesso e o fracasso escolar encontram o culpado. *RBPAE* - v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

[35] SOUZA, A. R. Conselho de Escola: funções, problemas e perspectivas na gestão escolar democrática. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. 2009.

tendência autocrática de seus gestores, em detrimento de uma participação compartilhada com os diferentes segmentos escolares"[36] o que coloca a gestão democrática como um extraordinário desafio ao PME- de Paraíso das Águas.

META 19

ESTRATÉGIAS

19.1 Implementar e fortalecer o Conselho do FUNDEB e CAE, a fim de garantir a sua efetividade.

19.2 Assegurar condições, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento dos conselhos do FUNDEB, CAE e Conselho Municipal de Educação, considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a participação de comunidade escolar na elaboração da PPP e transparência das ações efetuadas nas escolas.

19.3 Assegurar condições, no prazo de 5 anos, para fortalecimento dos conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica.

19.4 Construir mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica em parceria com o sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade.

19.5 Implantar, até 2017, o Sistema Municipal de Educação e respectivo Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para fiscalização e desempenho de suas funções.

19.6 Fortalecer os conselhos de alimentação Escolar e do FUNDEB, garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de transporte para a fiscalização á rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções.

19.7 Fortalecer os conselhos escolares nas escolas públicas e incentivar a implementação nas escolas privadas.

19.8 Promover a formação dos gestores e conselhos escolares, visando a implementação e qualificação da gestão democrática.

19.9 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do FUNDEB, conselho de alimentação escolar e demais conselhos municipais, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, meio de transporte.

[36] SILVA, M. V.; PERONI, V. M. V. As mutações na oferta da educação pública no período pós-Constituição Federal e suas implicações na consolidação da gestão democrática. ***RBPAE -*** v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

19.10 Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o fórum municipal de educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.

19.11 Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares.

19.12 Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário.

19.13 Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.

19.14 Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A história de luta por financiamento da educação tem eco no Brasil colonial, atravessa o Império e chega, de forma incipiente, até a República e não se viabiliza até a vigência da Constituição Federal de 1924, a não ser por reduzidos valores financeiros beneficiando, de forma precária, uma pequena elite.

É a partir da Constituição Federal de 1934 que a vinculação de percentuais de recursos é inserida, exatamente em um momento em que o aparato industrial começou a produzir um setor de serviços e a realidade urbana se tornou complexa, em função da nova fase da economia, que exigia a modernização das forças do trabalho. Nesse momento, é que, no Brasil, a educação começa a adquirir força, com os movimentos culturais e pedagógicos em favor de reformas mais profundas.

Entre vários movimentos educacionais na década de 30, no Manifesto dos Pioneiros[37], os educadores definiram como princípio, dentre outros, a gratuidade da educação, atribuindo ao estado a sua responsabilidade. Segundo eles, essa gratuidade extensiva a todas as instituições oficiais de ensino seria o princípio igualitário que tornaria a educação, em qualquer de seus graus, acessível a todos os cidadãos. Outro princípio defendido pelos pioneiros da educação foi a criação de um "fundo especial ou escolar" para que a educação pudesse adquirir autonomia. (MANIFESTO DOS PIONEIROS, apud: GHIRALDELLI, 1994, p. 64)[38.]

Dessa forma, é na luta travada pelos educadores da Escola Nova para modernizar a educação que o financiamento ganhou eco e foi garantido em lei.

Atualmente, a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996. No artigo 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a união aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferidos[39] na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE). Além disso, o mesmo artigo estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais como o salário-educação e outros recursos suplementares.

[37] O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932 é um documento elaborado por Fernando de Azevedo e assinado por 26 intelectuais, dentre os quais Lourenço Filho, Anísio Teixeira Paschoal Leme Roldão de Barros, dedicado ao Governo e à Nação, que se pautou em linhas gerais, pela defesa da escola pública obrigatória, laica e gratuita e pelos princípios pedagógicos renovados nas teorias de Dewey e Kilpatrick e outros. (GHIRALDELLI, 1994, p. 42).

[38] GHIRALDELLI JR., Paulo. **História da educação**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 1994.

[39] Impostos próprios referem-se às receitas próprias que são pagas diretamente em cada nível de governo pela população. Impostos transferidos referem-se às receitas de transferência; são aquelas vindas do nível de governo imediatamente superior à instância considerada. (UNDIME. Financiamento e orçamento da educação para educadores: um começo de conversa. 1997. p. 17).

Na década de 1990, o Ministro da Educação à época, é chamado a pensar[40] em políticas de universalização do ensino fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Delhi, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação para Todos (l993-2003), é sancionada a Emenda Constitucional nº 14/96 (regulamentada pela Lei Federal nº 9.424/96), modificando os artigos 34, 208, 211 e 212 dando nova redação ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e criando o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), uma alteração de grande relevância para o ensino fundamental porque redireciona para essa etapa de ensino pelo menos 60%, até 2006, do percentual constitucional mínimo de 25% de impostos no ensino fundamental.

Esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006 é criado, oficialmente, por meio da Emenda CF/88 nº 53, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação (professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros) e melhorar a qualidade da educação básica.

O FUNDEB está composto por 20% dos seguintes impostos:

Estado e Distrito Federal	• ITCMD – Imposto sobre Transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos (estadual); • ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos- ITCMD • ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural • ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação. • ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96) • IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. • FPE – Fundo de Participação dos Estados – FPE
Municípios	• FPM – Fundo de Participação Municipal • ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural • IPIexp – IPI Exportação • IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. • ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação. • ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)
• Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas eventualmente incidem em ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta do FUNDEB.	

Além desses recursos, complementará o FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano, conforme regulamenta o art. 2º do Decreto nº 6.091, de 21 de abril de 2007.

A esse respeito está em elaboração valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que já faz parte das estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) e tem o prazo dois anos para ser implantado. Essa proposta, segundo

[40]A prioridade dada ao ensino fundamental se deve ao compromisso assumido pelo Brasil, em 1990, por ocasião da Conferência de Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, que resultou na Declaração Mundial sobre Educação para Todos, a partir da qual o Brasil elaborou o Plano Decenal de Educação para Todos.

Marcelino Pinto (2010)[41], acaba com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação. O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação satisfatória. Segundo Pinto, "o cálculo estima tudo o que é preciso para que uma escola tenha condições básicas de funcionamento para que o aluno matriculado nas diferentes etapas da educação básica aprenda".

Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

Para melhor compreensão nos investimentos realizados no Brasil, a Tabela 1 apresenta a estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo no período 2000-2012, alcançando o percentual de 5,5%, em 2012, conforme dados do MEC/INEP/DEED. Ressalte-se que esta estimativa considera apenas os gastos com educação pública.

Tabela 1. Estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012

Percentual do investimento público direto em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	3,9	0,7	1,7	1,5
2001	4,0	0,8	1,7	1,6
2002	4,1	0,7	1,8	1,6
2003	3,9	0,7	1,6	1,6
2004	3,9	0,6	1,6	1,7
2005	3,9	0,7	1,6	1,7
2006	4,3	0,7	1,6	1,7
2007	4,5	0,8	1,9	1,8
2008	4,7	0,8	2,0	1,9
2009	5,0	1,0	2,0	1,9
2010	5,1	1,0	2,0	2,0
2011	5,3	1,1	2,1	2,0
2012	5,5	1,0	2,2	2,3

Fonte: MEC/Inep/DEED, com base em http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/
Nota: Considera apenas os gastos com Educação pública

Obs. Tabela extraída do Anuário Brasileiro da Educação Básica 2014, elaborado pelo movimento Todos pela Educação.

A Tabela 2 apresenta a estimativa do investimento público total em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo, no período de 2002-2012, alcançando o percentual de 6,4%, em 2012, conforme dados do MEC/Inep/DEED Esta estimativa considera o total de gastos, com educação pública e privada.

Tabela 2. Estimativa do percentual do investimento público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012

[41] Entrevista disponível em: http://revistaescolapublica.uol.com.br/textos/25/o-valor-da-educacao-255576-1.asp

Percentual do investimento público total em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,8	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	5,2	1,0	2,1	2,0
2008	5,4	1,0	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,3	2,2
2010	5,8	1,2	2,3	2,3
2011	6,1	1,3	2,5	2,3
2012	6,4	1,3	2,5	2,6

Fonte: MEC/Inep/DEED, com base em http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/
Nota: Considera todos os gastos, com Educação pública e privada

Obs. Tabela extraída do Anuário Brasileiro da Educação Básica 2014, elaborado pelo movimento Todos pela Educação.

O Gráfico 1 apresenta o gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior, ano 2011, para melhor visualização do investimento do Brasil em educação em relação ao investimento de outros países.

Gráfico 1. Gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior – 2010, em dólares convertidos pela paridade do poder de compra

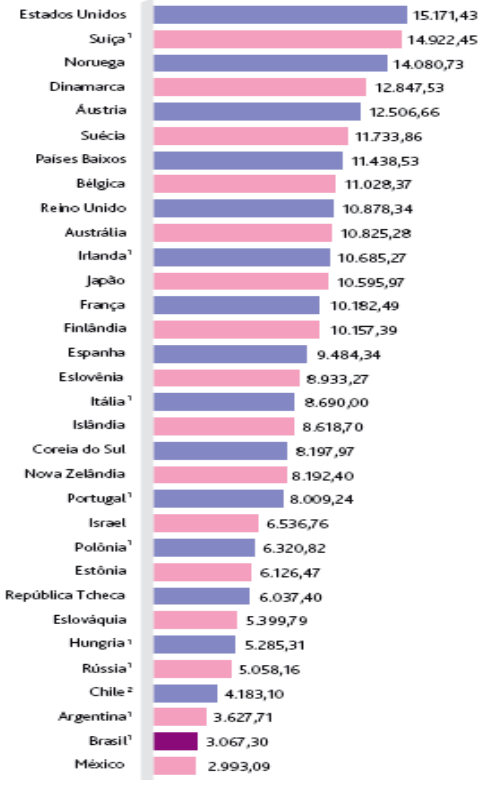

A média dos países da OCDE é de US$ 9.313

Brasil investe pouco mais de 3 mil dólares por ano por estudante do Ensino Fundamental à Educação Superior, o que representa 33% do gasto médio dos países da OCDE

Fonte: OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico – Education at a Glance – 2013. 1. Somente instituições públicas (para a Itália e a Rússia, exceto na educação terciária). 2. Ano de referência: 2011.

Neste momento, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da Meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE), e determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do país e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio

De acordo com Marcelino Pinto (*ibidem*), "o desafio será equacionar um pacto entre os entes federados para atingir os 10% do PIB". Tendo em vista que, atualmente, conforme Tabela 1, a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, tomando por base os valores de 2012.

Segundo Pinto, são investidos 6,4% do PIB, no total dos gastos com educação pública e privada (Tabela 2). Afirma, ainda, que o governo conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado. O autor ressalta que somente com o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), o complemento da União aos demais entes federados para educação básica deverá passar do equivalente a 0,2% para 1% do PIB.

Cabe ressaltar, portanto, que o valor de 10% do PIB não será investido integralmente em educação pública de atendimento direto. O § 4° do art. 5° do PNE prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o PROUNI (Programa Universidade para Todos), FIES (Financiamento Estudantil), PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), Ciência sem Fronteiras e convênio com creches e pré-escolas de educação especial.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da educação básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 50% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.

Cabe, neste PME, um estudo dos recursos aplicados em educação pelo estado e do movimento das matrículas da educação básica, com a finalidade de enxergar as possibilidades de cumprimento das metas do PEE e PNE, tendo em vista que a destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior.

O atendimento das crianças de 4 a 5 anos está com bom atendimento, alcançando, em 2014, o percentual de 96,7% e a previsão é chegar a 100% em 2016.

Além da creche e do ensino médio, a educação profissional, a educação básica em tempo integral e a educação superior têm a sua demanda de matrícula maior do que o crescimento financeiro para a educação no estado e no município.

Esses percentuais, acima apresentados, indicam que o governo federal terá que complementar com recursos financeiros significativos, tanto para o atendimento como para a busca da qualidade na educação.

É o valor do custo aluno-qualidade que garantirá o mínimo necessário para o desenvolvimento da educação, conforme já se mencionou anteriormente, uma vez que a união complementará os recursos dos estados e municípios que não alcançarem esse valor mínimo.

META 20

ESTRATÉGIAS

20.1 Garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

20.2 Proporcionar formação para professores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas.

20.3 Elaborar no prazo 2 (dois) anos de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, plano de investimentos, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.

20.4 Aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.

20.5 Ampliar investimentos para poder atingir as metas do plano Nacional de educação no prazo estabelecido.

20.6 Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE, EDUCAÇÃO.

REFERÊNCIAS

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. **Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Câmara, 1961.

_____. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.

_____. **Lei n.º 9.394**, **de 20 de dezembro de 1996.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.** Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.

_____. **Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os art. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.

_____. **Lei n.º 11.274**, **de 6 de fevereiro de 2006.** Altera a redação dos art. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.

_____. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 -** Dá nova redação aos art. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília. DF: Senado, 2006.

_____. **Lei n.º 11.494**, **de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.o 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

_____. **Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007.** Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.

_____. **Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 2008.

_____. **Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre

os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília, DF: Senado, 2009.

_____. **Decreto nº 7.611**, **de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

_____. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009.** Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

._____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 8, aprovado em 5 de maio de 2010**. Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública. Brasília, 2010. (não homologado)

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010**. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.

MATO GROSSO DO SUL. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE/MS n.º 8144, de 9 de outubro de 2006.** Dispõe sobre o ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos, e matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade, no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.
Campo Grande, MS, 2006.

_____. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação CEE/MS n.º 9367, de 27 de setembro de 2010**. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade educação especial, no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, MS, 2010.

_____. Governo do Estado. Secretaria de Estado de Educação. **Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2003-2013).** Campo Grande, MS, 2003.

_____. Governo do Estado. Secretaria de Estado de Educação. **Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (2014-2024).** Campo Grande, MS, 2014.

Sites consultados:

http://www.ibge.gov.br
http://www.inep.gov.br/educacenso
http://www.ideb.inep.gov.br
http://www.qedu.org.br
http://www.observatoriodopne.org.br
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
http://ide.mec.gov.br
http://www.todospelaeducacao.org.br
http://www.deolhonosplanos.org.br
http://pne.mec.gov.br/
http://www.fetems.org.br